Porta-Voz

UBERABA
TRABALHANDO COMO NUNCA

Órgão Oficial do Município – Uberaba, 14 de Março de 2018 – Ano 22 Nº 1591 – www.portavozuberaba.com.br

PMU
Assinado de forma digital por PMU
DN: cn=PMU, c=PMU, ou=18428.839/0001-9
0, email=portavozgoverno@uberabadigital.com.br, c=BR
Dados: 2018.03.14 22:32:53 -03'00'

SUMÁRIO

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA 02
Atos Oficiais CODIUB 04
Atos Oficiais CODAU 04
Atos Oficiais AMVALE 11
Atos Oficiais COHAGRA 12
Atos Oficiais FETI 14
Atos Oficiais FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 14
Atos Oficiais IPSERV 15
Atos Oficiais FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA 16
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18
Atos Oficiais PMU 18

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Secretaria Municipal de Governo

ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 3800/2018

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Almir Pereira da Silva:**

Joice Dayane Damas Silva

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 12 de Março de 2018.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

PORTARIA Nº. 3801/2018

Cria a Comissão Especial de Sistematização das Leis Municipais da Câmara Municipal de Uberaba, e dá outras providências.

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Sistematização das Leis Municipais da Câmara Municipal de Uberaba, com a finalidade de pesquisar, compilar, atualizar e sistematizar o acervo legislativo do município de Uberaba.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos seguintes Servidores, com o apoio de seus respectivos Departamentos:

Diógenes Alves de Sene – Procurador Geral
Luiz Antônio Bandeira – Assistente Jurídico
Maciel Carlos Rodrigues – Dir. do Depto. de Documentação e Pesquisa
Maisa Helena de Moura – Agente Administrativo
Alexandre de Oliveira – Dir. do Depto. de Informática

Art. 3º - A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Procurador Geral, a quem compete o envio da prestação de contas semanalmente ao Diretor Geral, sendo que este dará suporte integral e fiscalizará todos os atos de expediente da presente Comissão.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 13 de março de 2018.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 3802/2018

Nomeia ocupante para Cargo em Comissão de Provimento Limitado da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o servidor abaixo nominado, para o respectivo cargo em Comissão de provimento limitado, a saber:

Luiz Antônio Bandeira – Assistente Jurídico

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 13 de março de 2018.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 3803/2018

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Fernando Mendes das Chagas:**

Wagner de Jesus Silva

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 13 de Março de 2018.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 3.629

Declara Cidadão Uberabense **Irley Lopes da Silva** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica declarado Cidadão Uberabense **Irley Lopes da Silva** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 13 de março de 2018.

Luiz Humberto Dutra
Vereador / Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 3.630

Declara Cidadão Uberabense **Bruno Brandão Matias** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica declarado Cidadão Uberabense **Bruno Brandão Matias** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 13 de março de 2018.

Luiz Humberto Dutra
Vereador / Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 3.631

Declara Cidadão Uberabense **Iovaldo Basílio de Oliveira** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica declarado Cidadão Uberabense **Iovaldo Basílio de Oliveira** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 13 de março de 2018.

Luiz Humberto Dutra
Vereador / Presidente

ATOS OFICIAIS CODIUB

AVISO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB

CNPJ: 18.597.781/0001-09

AVISO AOS ACIONISTAS

A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, comunica os Acionistas da Companhia que se encontram à disposição para a devida apreciação, na sede social da empresa, situada na Av. Dom Luiz Maria de Santana, Nº 146, Santa Marta, nesta cidade de Uberaba/MG., todos os documentos que se referem a Lei n.º 6.404/76, relativamente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.017.

Uberaba/MG. 13 de março de 2.018.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Denis Silva de Oliveira
Diretor Presidente

Evaldo José Espíndula
Diretor Executivo

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A finalidade desta é convocar os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2018, às 10:00 (dez) horas, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, situada na Av. Dom Luiz Maria de Santana, n.º 146, bairro Santa Marta, nesta cidade de Uberaba/MG., objetivando a deliberação referente a seguinte ordem do dia:

I – ORDINÁRIA:

A) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

B) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes.

II - EXTRAORDINÁRIA:

A)Outros assuntos de interesse da Companhia.

Uberaba/MG., 13 de março de 2018.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Denis Silva de Oliveira
Diretor Presidente

Evaldo José Espíndula
Diretor Executivo

ATOS OFICIAIS CODAU

C.P.L

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2018

CONTRATANTE:	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
CONTRATADO:	NÔMADE PRODUÇÕES EIRELI-ME
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa, para realização de apresentações durante a Semana da Água, promovida pelo Codau, conforme Termo de Referência, anexo ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018.
VIGENCIA DO CONTRATO:	O presente Contrato vigorará pelo prazo de **30 (trinta) dias**, **contados a partir de 21 de março de 2018**, podendo o mesmo ser prorrogado, se houver interesse das partes Contratantes.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:	O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços o **valor R$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais) na vigência do presente Contrato.
DOTAÇÃO	2510.17.512.485.1189.0000.33903999.0.100.15028

ORÇAMENTÁRIA:	
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 01/2018

Uberaba/MG, 09 de março de 2018.

Regis Gaspar Alves
Chefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 23/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2018

CONTRATANTE:	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
CONTRATADO:	CARROCERIAS MAMBRINI TONDINELLI LTDA - EPP
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (UMA) CARROCERIA TOTALMENTE EM MADEIRA, que deverá ser instalada no veículo C-950 (guindaste), de acordo com as especificações contidas no termo de referência.
VIGENCIA DO CONTRATO:	O presente contrato vigorará pelo período de **01 (um) mês**, a ser contado a partir da data da assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº. 8666/93.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:	O valor do presente Contrato é de R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.3281.0000.44905299.0.100.50.15038
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	PREGÃO de n° 18/2018

Uberaba/MG, 09 de março de 2018.

Regis Gaspar Alves
Chefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 23/2017

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2017

CONTRATANTE	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA–CODAU.
CONTRATADA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL na forma de BANCO múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito para prestação de serviços bancários de recolhimento de faturas de tarifas de água e esgoto, e demais receitas públicas, através de GAR (Guia de arrecadação e revista), em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
DO ESCOPO DO ADITIVO	O presente aditivo tem por FINALIDADE retificar as Cláusulas Sexta e Sétima do referido contrato
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2520.17.512.254.6002.0000.33903964.0.100.15108
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Inexigibilidade nº 08/2017

Uberaba/MG, 12 de março de 2018.

Regis Gaspar Alves
Chefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 023/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

CONTRATANTE:	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
CONTRATADA:	SAGA MEDIÇÃO LTDA

OBJETO:

FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual permuta de sucata de carcaças de hidrômetros monojato e multijato de diversos tamanhos, com relojoarias de policarbonato e vidro, por unidade nova de hidrômetro monojato de ¾ nos tamanhos de 115 e 190 mm, nas condições estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT DE KGS DE CARCAÇA	VALOR UNITARIO A SER PERMUTADO
HIDRÔMETRO MONOJATO TAQUIMÉTRICO; CLASSE METROLÓGICA: B; DIÂMETRO NOMINAL: 3/4; VAZÃO MÁXIMA (QMAX): 1,5M³/H; VAZÃO NOMINAL (QN): 0,75M³/H; VAZÃO TRANSIÇÃO (QT): 60L/H; VAZÃO MÍNIMA (QMIN): 15L/h; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO MÁXIMO: 8L/h; COMPRIMENTO DO HIDROMETRO: 115 mm; CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO E DEMAIS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO, CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA - SAGA	6,0 KG	R$ 58,00

HIDRÔMETRO MONOJATO TAQUIMÉTRICO; CLASSE METROLÓGICA: B;DIÂMETRO NOMINAL: 3/4; VAZÃO MÁXIMA (QMAX): 1,5M³/H; VAZÃO NOMINAL (QN): 0,75M³/H; VAZÃO TRANSIÇÃO (QT): 60L/H; VAZÃO MÍNIMA (QMIN): 15L/h; INÍCIO DE FUNCIONAMENTO MÁXIMO: 8L/h; COMPRIMENTO DO HIDROMETRO: 190MM; CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO E DEMAIS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO, CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA - SAGA	6,5 KG	R$ 64,00

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços 11/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.253.1617.0000.44905299.0.100.50.15132
PROCESSO:	Pregão Presencial para Registro de Preços de n° 03/2018

Uberaba/MG, em 12 de março de 2018.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2017

CONTRATANTE:	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
CONTRATADA:	HEXIS CIENTÍFICA LTDA.
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de reagentes, vidrarias e materiais para laboratório destinados ao laboratório da ETA – Estação de Tratamento de Água, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NITRATO; CONJUNTO DE REAGENTES EM TUBOS PARA DETERMINAÇÃO DE NITROGÊNIO NITRATO EM AMOSTRA DE ÁGUA; EMBALAGEM: CAIXA COM CAPACIDADE APROXIMADA: 25 TESTES; PROCEDIMENTO DE ANÁLISE: COMPATÍVEL COM ESPECTROFOTÔMETRO HACH MODELO DR6000 RECONHECIDO AUTOMATICAMENTE PELO MESMO ATRAVÉS DE CÓDIGO DE BARRAS; FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 0,2 - 13,5 PPM; VALIDADE APROXIMADA: 2 ANOS. MARCA HACH	12 CX	R$ 440,45	R$ 5.285,40
NITRITO; CONJUNTO DE REAGENTES EM TUBOS PARA DETERMINAÇÃO DE NITROGÊNIO COMO NITRITO EM AMOSTRA DE ÁGUA; EMBALAGEM: CAIXA COM CAPACIDADE APROXIMADA: 25 TESTES; PROCEDIMENTO DE ANÁLISE: COMPATÍVEL COM ESPECTROFOTÔMETRO HACH MODELO DR6000 RECONHECIDO AUTOMATICAMENTE PELO MESMO ATRAVÉS DE CÓDIGO DE BARRAS; FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 0,6 - 6,0 PPM; VALIDADE APROXIMADA: 2 ANOS. MARCA HACH	2 CX	R$ 377,30	R$ 754,60
NITRATO; CONJUNTO DE REAGENTES COM AMPOLA A VÁCUO PARA DETERMINAÇÃO DE NITROGÊNIO COMO NITRATO EM AMOSTRA DE ÁGUA; EMBALAGEM: CAIXA COM CAPACIDADE APROXIMADA: 30 TESTES; PROCEDIMENTO DE ANÁLISE: COMPATÍVEL COM ESPECTROFOTÔMETRO HACH MODELO DR6000; FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 0 - 7,5 PPM; VALIDADE APROXIMADA: 3 ANOS. MARCA HACH	4 CX	R$ 321,25	R$ 1.285,00
NITRITO; CONJUNTO DE REAGENTES COM AMPOLA Á VÁCUO PARA DETERMINAÇÃO DE NITROGÊNIO COMO NITRITO EM AMOSTRA DE ÁGUA; EMBALAGEM: CAIXA COM CAPACIDADE APROXIMADA: 30 TESTES; PROCEDIMENTO DE ANÁLISE: COMPATÍVEL COM ESPECTROFOTÔMETRO HACH MODELO DR6000; FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 0 - 1,0 PPM; VALIDADE APROXIMADA: 3 ANOS. MARCA HACH	4 CX	R$ 321,25	R$ 1.285,00
FLÚOR; CONJUNTO DE REAGENTES COM AMPOLA Á VÁCUO PARA DETERMINAÇÃO DE FLUORETO EM AMOSTRA DE ÁGUA; EMBALAGEM: CAIXA COM CAPACIDADE APROXIMADA: 30 TESTES; PROCEDIMENTO DE ANÁLISE: COMPATÍVEL COM ESPECTROFOTÔMETRO HACH MODELO DR6000; FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 0 - 2,0 PPM; VALIDADE APROXIMADA: 3 ANOS. MARCA HACH	20 CX	R$ 235,00	R$ 4.700,00
FRASCO REAGENTE DE POLIETILENO AZUL; TAMPA ROSQUEÁVEL À PROVA DE VAZAMENTO; ALTURA DO CORPO: 140MM; CAPACIDADE 500ML. MARCA NALGON	30 PC	R$ 8,70	R$ 261,00
FRASCO REAGENTE DE POLIETILENO VERDE; TAMPA ROSQUEÁVEL À PROVA DE VAZAMENTO; ALTURA DO CORPO: 140MM; CAPACIDADE 500ML. MARCA NALGON	20 PC	R$ 8,73	R$ 174,60
FRASCO REAGENTE DE POLIETILENO VERMELHO; TAMPA ROSQUEÁVEL À PROVA DE VAZAMENTO; ALTURA DO CORPO: 140MM; CAPACIDADE 500ML. MARCA NALGON	25 PC	R$ 8,70	R$ 217,50
FRASCO REAGENTE DE POLIETILENO AMARELO; TAMPA ROSQUEÁVEL À PROVA DE VAZAMENTO; ALTURA DO CORPO: 140MM; CAPACIDADE 500ML. MARCA NALGON	30 PC	R$ 8,79	R$ 263,70
BECKER DE POLIPROPILENO; CAPACIDADE 250ML; GRADUAÇÃO EM SILK-SCREEN; PESO: 46G; DIÂMETRO BOCA: 8,3CM; ALTURA: 9,2CM; DIÂMETRO FUNDO: 6,7CM SUBDIV: 25/25ML. MARCA NALGON	5 PC	R$ 6,64	R$ 33,20
SOLUÇÃO TAMPÃO: PH 4,00; VOLUME: 1000ML; DETERMINAÇÃO: PH EM VÁRIAS TEMPERATURAS; COLORAÇÃO: VERMELHA; ESTABILIDADE MICROBIOLÓGICA: ELEVADA COM ADIÇÃO DE MICROBIOCIDA; CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE: NIST; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE: NO RÓTULO E NO CERTIFICADO; PRAZO DE VALIDADE: 18 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA QHEMIS HIGH PURITY	**2 PC**	R$ 57,40	R$ 114,80

SOLUÇÃO TAMPÃO: PH 7,00; VOLUME: 1000ML; DETERMINAÇÃO: PH EM VÁRIAS TEMPERATURAS; COLORAÇÃO: AMARELA; ESTABILIDADE MICROBIOLÓGICA: ELEVADA COM ADIÇÃO DE MICROBIOCIDA; CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE: NIST; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE: NO RÓTULO E NO CERTIFICADO; PRAZO DE VALIDADE: 18 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA QHEMIS HIGH PURITY	**2 PC**	R$ 57,40	R$ 114,80
SOLUÇÃO TAMPÃO: PH 9,00; VOLUME: 1000ML; DETERMINAÇÃO: PH EM VÁRIAS TEMPERATURAS; COLORAÇÃO: AZUL; ESTABILIDADE MICROBIOLÓGICA: ELEVADA COM ADIÇÃO DE MICROBIOCIDA; CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE: NIST; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE: NO RÓTULO E NO CERTIFICADO; PRAZO DE VALIDADE: 18 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA QHEMIS HIGH PURITY	**2 PC**	R$ 111,98	R$ 223,96
SULFATO DE MAGNÉSIO PA; HEPTAHIDRATADO; CONCENTRAÇÃO MÍNIMA: 98 A 102%; FAIXA PH (SOL 5% A 25°C): 5 A 8,2; COM AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES MÁXIMAS: INSOLÚVEIS EM H2O 0,005%, CLORETO 50PPM, NITRATO 0,002%, ARNÔNIO 0,002%, ARSÊNIO 2PPM, CÁLCIO 0,02%, METAIS PESADOS 5PPM, FERRO 5PPM, MANGANÊS 5PPM, POTÁSSIO 0,005%, SÓDIO 0,005%, ESTRÔNCIO 0,005%; ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO; CAPACIDADE: 500GR; COM RÓTULO IDENTIFICADOR CONTENDO: PRODUTO, FABRICANTE, N° DO LOTE, FÓRMULA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, CRQ, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. MARCA SYNTH	2 FR	R$ 14,50	R$ 29,00
NITRATO DE PRATA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; CAPACIDADE: 100GR; COM RÓTULO IDENTIFICADOR CONTENDO: PRODUTO, FABRICANTE, N° DO LOTE, FÓRMULA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, CRQ, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; ACOMPANHA O PRODUTO: FICHA DE INFORMAÇÃO E SEGURANÇA DO PRODUTO QUÍMICO, CONFORME ABNT NBR 14725. MARCA QHEMIS	2 FR	R$ 330,00	R$ 660,00
PURPURA DE BROMOCRESOL P.A.; CAPACIDADE: 25G; ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO; COM RÓTULO IDENTIFICADOR CONTENDO: PRODUTO, FABRICANTE, Nº DO LOTE, FÓRMULA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, CRQ, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES. MARCA QHEMIS	2 FR	R$ 36,62	R$ 73,24
FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO PA; HEPTAHIDRATADO; CONCENTRAÇÃO MÍNIMA: 99%; FAIXA PH (SOL 5% A 25°C): 8,7 A 9,3; COM AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES MÁXIMAS: INSOLÚVEIS EM H2O 0,005%, CLORETO 0,001%, COMPOSTOS HIDROGENADOS 0,001%, SULFATO 0,005%, ARSÊNIO 5PPM, METAIS PESADOS 0,001%, FERRO 0,001%; PERDA DE SECAGEM (105°C) 45 A 50%; ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO; CAPACIDADE: 500GR; COM RÓTULO IDENTIFICADOR CONTENDO: PRODUTO, FABRICANTE, N° DO LOTE, FÓRMULA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, CRQ, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. MARCA QHEMIS	2 FR	R$ 24,00	R$ 48,00
PRETO DE ERIOCROMO-T P.A. CAPACIDADE: 25G; ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO; COM RÓTULO IDENTIFICADOR CONTENDO: PRODUTO, FABRICANTE, Nº DO LOTE, FÓRMULA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, CRQ, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA: 2 ANOS. MARCA QHEMIS	2 FR	R$ 68,00	R$ 136,00
ALARANJADO DE METILA P.A; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; CAPACIDADE: 25GR; COM RÓTULO IDENTIFICADOR CONTENDO: PRODUTO, FABRICANTE, N° DO LOTE, FÓRMULA, QUÍMICO RESPONSÁVEL, CRQ, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; ACOMPANHA O PRODUTO: FICHA DE INFORMAÇÃO E SEGURANÇA DO PRODUTO QUÍMICO, CONFORME ABNT NBR 14725. MARCA SYNTH	2 FR	R$ 19,95	R$ 39,90
PINÇA DUPLA P/ BURETA EM ALUMINIO FUNDIDO TIPO CASTALOY; INDICADA PARA SINTESES COM REGULAGEM POR MOLA DE PRESSÃO. MARCA RICILAB	1 PC	R$ 93,86	R$ 93,86
SACO ESTÉRIL; DESTINAÇÃO: COLETA DE AMOSTRAS SÓLIDAS E LÍQUIDAS PARA ANÁLISE BACTERIOLÓGICA; CAPACIDADE: 100ML; CONTENDO 10 MG DE TIOSSULFATO DE SÓDIO; COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO E SISTEMA DE FECHAMENTO; ACONDICIONADO EM CAIXA APROPRIADA; CAPACIDADE: 100 UNIDADES; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA LABPLAS	70 CX	R$ 143,14	R$ 10.019,80

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 06 de novembro de 2017 e término dia 05 de novembro de 2018.
VALOR ESTIMADO GLOBAL:	R$ 25.813,36 (vinte e cinco mil oitocentos e treze reais e trinta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903034.0.100.50.15064
PROCESSO:	Pregão Presencial para Registro de Preços de n° 106/2017

Uberaba/MG, em 22 de fevereiro de 2018.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1630/2016

CONTRATANTE: **CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA**

CONTRATADA: **SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA-PAN CORE**

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	M	TUBO; CLASSE: K7; DIÂMETRO	28	R$ 1.280,00	R$ 35.840,00

		NOMINAL: 800MM; CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL; CENTRIFUGADO; UTILIZAÇÃO: CANALIZAÇÃO SOB PRESSÃO CONFORME NBR7675:2005; COM GRAFITA ESFOROIDAL MAIOR OU IGUAL A 95% OU GRAU DE NODULARIZAÇÃO SUPERIOR 80%; REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO COM 200 G/M2 CONFORME NBR 11827:1991; PINTURA BETUMINOSA; EVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO CONFORME NBR 8682:1993; COM BOLSA MODELO JE2GS CONFORME A NBR 13747:1996; COM ANEL DE BORRACHA PARA JUNTA ELÁSTICA CONFORME NBR 7676:1996; COMPRIMENTO ÚTIL: 07 METROS; INSPEÇÃO E RECEBIMENTO: CONFORME NBR 7675:2005 ANEXO D - CONTROLE E PROCESSO DE FABRICAÇÃO; MARCAÇÃO: OS TUBOS DEVERÃO APRESENTAR INFORMAÇÕES DE RASTREABILIDADE, TAIS COMO: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO, FERRO DUCTIL UTILIZADO, DN, CLASSE, E NÚMERO DA NORMA, GRAVADOS DE FORMA VISÍVEL E INDELÉVEL; GARANTIA MÍNIMA: 20 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DESEMPENHO			

VALOR TOTAL:	R$ 35.840,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.253.1847.0000.44905102.0100.150135
PROCESSO DE:	Pregão Presencial nº 60/2016

Uberaba/MG, 13 de março de 2018.

Regis Gaspar Alves
Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 23/2017

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1631/2016

CONTRATANTE: **CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA**

CONTRATADA: **SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA-PAN CORE**

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	M	TUBO; CLASSE: K7; DIÂMETRO NOMINAL: 800MM; CONFECCIONADO	140	R$ 1.280,00	R$ 179.200,00

		EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL; CENTRIFUGADO; UTILIZAÇÃO: CANALIZAÇÃO SOB PRESSÃO CONFORME NBR7675:2005; COM GRAFITA ESFOROIDAL MAIOR OU IGUAL A 95% OU GRAU DE NODULARIZAÇÃO SUPERIOR 80%; REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO COM 200 G/M2 CONFORME NBR 11827:1991; PINTURA BETUMINOSA; EVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO CONFORME NBR 8682:1993; COM BOLSA MODELO JE2GS CONFORME A NBR 13747:1996; COM ANEL DE BORRACHA PARA JUNTA ELÁSTICA CONFORME NBR 7676:1996; COMPRIMENTO ÚTIL: 07 METROS; INSPEÇÃO E RECEBIMENTO: CONFORME NBR 7675:2005 ANEXO D - CONTROLE E PROCESSO DE FABRICAÇÃO; MARCAÇÃO: OS TUBOS DEVERÃO APRESENTAR INFORMAÇÕES DE RASTREABILIDADE, TAIS COMO: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO, FERRO DUCTIL UTILIZADO, DN, CLASSE, E NÚMERO DA NORMA, GRAVADOS DE FORMA VISÍVEL E INDELÉVEL; GARANTIA MÍNIMA: 20 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DESEMPENHO			

VALOR TOTAL:	R$ 179.200,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.253.1847.0000.44905102.0100.150136
PROCESSO DE:	Pregão Presencial nº 60/2016

Uberaba/MG, 13 de março de 2018.

Regis Gaspar Alves
Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 23/2017

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 3406/2017

CONTRATANTE: **CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA**

CONTRATADA: **SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA-PAN CORE**

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	M	TUBO; CLASSE: K7; DIÂMETRO NOMINAL: 800MM; CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL; CENTRIFUGADO; UTILIZAÇÃO: CANALIZAÇÃO SOB PRESSÃO CONFORME NBR7675:2005; COM GRAFITA ESFOROIDAL MAIOR OU IGUAL A 95% OU GRAU DE NODULARIZAÇÃO	3.003	R$ 1.280,00	R$ 3.843,840,00

		SUPERIOR 80%; REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO COM 200 G/M2 CONFORME NBR 11827:1991; PINTURA BETUMINOSA; EVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO CONFORME NBR 8682:1993; COM BOLSA MODELO JE2GS CONFORME A NBR 13747:1996; COM ANEL DE BORRACHA PARA JUNTA ELÁSTICA CONFORME NBR 7676:1996; COMPRIMENTO ÚTIL: 07 METROS; INSPEÇÃO E RECEBIMENTO: CONFORME NBR 7675:2005 ANEXO D - CONTROLE E PROCESSO DE FABRICAÇÃO; MARCAÇÃO: OS TUBOS DEVERÃO APRESENTAR INFORMAÇÕES DE RASTREABILIDADE, TAIS COMO: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO, FERRO DUCTIL UTILIZADO, DN, CLASSE, E NÚMERO DA NORMA, GRAVADOS DE FORMA VISÍVEL E INDELÉVEL; GARANTIA MÍNIMA: 20 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DESEMPENHO			

VALOR TOTAL:	R$ 3.843,840,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.253.1847.0000.44905102.0100.15167
PROCESSO DE:	Pregão Presencial nº 135/2017

Uberaba/MG, 13 de março de 2018.

Regis Gaspar Alves
Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 23/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2018 de 06/02/2018, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na aplicação de vacinas registradas junto ao Ministério da Saúde/ANVISA/FUNASA/ e outros órgãos de controle de saúde, contra HEPATITE e FEBRE TIFÓIDE nos servidores expostos aos riscos, em atendimento a solicitação do Departamento de Seção de Segurança, Serviços Saúde Assist. Social – Diretoria de Gestão Administrativa, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: VACINAR CLÍNICA DE VACINAÇÃO, o lote 01 ao valor total de R$35.161,01 (trinta e cinco mil cento e sessenta e um reais e um centavos), tendo em vista que os valores ofertados encontravam-se abaixo dos estimados no edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO no 002/2018 e Relatório nº. 036/2018.

Emita-se Contrato.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 09 de março de 2018

Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DO CODAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – REMARCADO II

O Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU torna público que remarcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para o laboratório da Estação de Tratamento de Água - ETA deste CODAU, destinados à análises físico-químicas nos controles de mananciais, em atendimento à solicitação da Seção Almoxarifado - Diretoria de Gestão Administrativa, conforme especificações discriminadas de acordo com Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Seção de Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.

Data da realização: 27/03/2018

Horário: 09hs:00min

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6066/6067/6068/6069, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: “www.codau.com.br”.

Uberaba/MG, em 13 de março de 2018.

Ronaldo dos Reis Silva
PREGOEIRO
Portaria nº 104/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sobre regime de empreitada por preço unitário do tipo menor preço por lote, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP e equiparadas, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de copiadoras com funções descritas no termo de referência, em atendimento a solicitação da Diretoria Financeira e Comercial.

Data da realização: 27/03/2018

Horário: 14hs:00min

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6066/6067/6068/6069, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: “www.codau.com.br”.

Uberaba/MG, em 13 de março de 2018.

Rodrigo Sene Queiroz
PREGOEIRO
Portaria nº 104/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU torna público que realizará a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP e equiparadas, cujo objeto é a aquisição de diversos COMPONENTES DE INFORMÁTICA, em atendimento ao planejamento promovido pela área da Tecnologia da Informação, conforme especificações discriminadas de acordo com Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Assessoria de Tecnologia da Informação – Presidência.

Data da realização: 28/03/2018

Horário: 09hs:00min

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6066/6067/6068/6069, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: “www.codau.com.br”.

Uberaba/MG, em 13 de março de 2018.

Regis Gaspar Alves
PREGOEIRO
Portaria nº 104/2017

ATOS OFICIAIS AMVALE

C.P.L

REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial- menor preço por item - n.º 006/2018.

Tipo: Menor Preço

Objeto – FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 15.000 (Quinze mil) SACOS DE CIMENTO CPII, PARA ATENDIMENTOS AOS CONVENIOS FIRMADOS COM MUNICIPIOS FILIADOS À AMVALE

Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses.

Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Data da realização – 26/03/2018

Credenciamento - A partir das 09:45 horas do dia 26/03/2018 até 10Hs do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 10hs do dia 26/03/2018

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital – Poderá ser solicitado via e-mail: amvale.adm@gmail.com ou por telefone: 34-33322479.

Uberaba/MG, 12 de Março de 2.018

DIOGO QUINTILIANO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 009/2018.

Tipo: Menor Preço por item

Objeto - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ESTOPA E OUTROS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Data da realização – 26/03/2018

Credenciamento - A partir das 13:30 horas do dia 26/03/2018 até 14Hs do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 14hs do dia 26/03/2018

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser solicitando via e-mail: amvale.adm@gmail.com. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3332-2479 ou pelo *e-mail*: **<amvale.adm@gmail.com>**.

Uberaba/MG, 12 de Março de 2.018

DIOGO QUINTILIANO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial da AMVALE

ATOS OFICIAIS COHAGRA

LISTA

RESIDENCIAL RIO DE JANEIRO
MÓDULO B

Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV II
Analise Complementar
14/03/2018

SEGUE ABAIXO ANALISE COMPLEMENTAR DO RESIDENCIAL RIO DE JANEIRO MÓDULO B.

OBS: **AQUELES QUE CONSTAREM COMO "EM CONTRATAÇÃO" SE DIRIGIR IMEDIATAMENTE A SEDE DA COHAGRA PARA MONTAGEM DOS SEUS DOSSIES PARA ANALISE FINAL**

JOÃO GILBERTO RIPPOSATI
Presidente interino da COHAGRA

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Executivo

RESIDENCIAL RIO DE JANEIRO MODULO B		
NOME	**NIS**	**SITUAÇAO**
ADRIANA APARECIDA SILVA	12490003714	REPROVADO
ADRIANA BEATRIZ MENDES LOURENÇO	12707131980	REPROVADO
ADRIANA CRISTINA DE ARAUJO	12197764472	REPROVADO
ALESSANDRA SANTOS SILVA	20909604899	REPROVADO

ANA PAULA FRANCISCA DE OLIVEIRA	20319813139	EM CONTRATAÇÃO
ANGELINA MARCIA FERREIRA	20314991578	EM CONTRATAÇÃO
APARECIDA MARCIA ALBINO	12196674976	REPROVADO
CRISTIANE CARMEN DE MIRANDA	12536500960	REPROVADO
CRISTINA BARBOSA FERREIRA	23629696291	REPROVADO
DEBORA CRISTINA SANTOS DE JESUS	12626302768	REPROVADO
ELAINE CRISTINA DUARTE	12535936463	REPROVADO
ELISANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	16088379546	EM CONTRATAÇÃO
ELY MARIA VIEIRA	10389981920	REPROVADO
ENILDA CARVALHO DE OLIVEIRA	10714437848	REPROVADO
FERNANDO BAHIA FRANCO	12905553989	EM CONTRATAÇÃO
FLAVIA MADALENA DA SILVA FLAVIO	21043099842	EM CONTRATAÇÃO
FRANCILENE SILVA SANTOS	16180237396	EM CONTRATAÇÃO
GISELE MARILAC MARINHO DE SOUSA	16181763563	EM CONTRATAÇÃO
GRACY KELLY NASCIMENTO	20314910136	EM CONTRATAÇÃO
GRAZIELLE APARECIDA MIRANDA	16164560163	REPROVADO
HELENA MARIA DA SILVA	20613320411	EM CONTRATAÇÃO
JANAINA CAMPOS FLAVIO SILVA	16220012632	EM CONTRATAÇÃO
JANE RENATA FERREIRA	20037335442	REPROVADO
JOAO BATISTA SUDRE	10515239477	EM CONTRATAÇÃO
KAMILA CARVALHO LEMOS	13210144981	REPROVADO
KATIANA DA SILVA	16201325779	EM CONTRATAÇÃO
KEILA MARIA DA SILVA	12490013299	EM CONTRATAÇÃO
LARISSA CRISTINA FRIAS FIRMINO	20094704001	INCOMPATIVEL RENDA
LUCELIA BATISTA DA SILVA	16383492420	EM CONTRATAÇÃO
LUCIA HELENA ALVES RESENDE	16378353671	EM CONTRATAÇÃO
LUZIA BEATRIZ DE MOURA CAMPOS	12312449198	REPROVADO
MARIA APARECIDA SOARES	12525952865	REPROVADO
MARIA DA GRAÇA RESENDE SILVA	12108070909	REPROVADO
MARIA DAS DORES RODRIGUES DE ALMEIDA	12927391981	EM CONTRATAÇÃO
MARIA DE LOURDES DA SILVA	20909143166	REPROVADO
MARIA DE LOURDES DO CARMO	10830910120	REPROVADO
MARIA DOS REIS DA SILVA	10711461764	REPROVADO
MARIA MADALENA CARLOS DOS REIS	22821799127	REPROVADO
MARINALVA DOS SANTOS MARIANO	12622787172	EM CONTRATAÇÃO
MARTA PEREIRA DA SILVA	12301456309	REPROVADO
NEZIA FERREIRA CHAGAS	23616022688	REPROVADO
PAMELA JESSICA DE OLIVEIRA	20909496077	EM CONTRATAÇÃO
PAULO JOSE FERNANDES	12239416525	REPROVADO
RENATA FERREIRA DOS SANTOS	20909673246	EM CONTRATAÇÃO
RICARDO BARBOSA	12687214983	EM CONTRATAÇÃO
ROSILDA BARROS SOUSA	12969677379	REPROVADO
SIDNEIA JULIA DE OLIVEIRA	20796036289	EM CONTRATAÇÃO
SUELI MORAES DE MELO	20315013367	EM CONTRATAÇÃO
TAMIRES DE OLIVEIRA BATISTA	20037334365	REPROVADO
TATIANA SANTOS DE SOUSA	13235329985	EM CONTRATAÇÃO
THIAGO MOREIRA LIMA DANTAS	16535046819	EM CONTRATAÇÃO
VANDERCI MARIA MONTEIRO	12290471110	INCOM. SIACI/CADMUT/CADIM
VIVIAN DOS REIS SOUZA SOARES	20613356181	REPROVADO

ATOS OFICIAIS FETI

C.P.L

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do Processo Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018**, tendo como objeto, pelo menor preço, a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, necessárias para atender as necessidades dos servidores da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsan" - FETI e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo mencionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço por lote.

COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA. EPP
CNPJ: 08.648.188/0001-90

LOTE 01
VALOR TOTAL: R$ 8.830,00

LOTE 02
VALOR TOTAL: R$ 15.726,94

LOTE 03
VALOR TOTAL: R$ 6.484,00

VALOR GLOBAL	**R$ 31.040,94** (trinta e um mil, quarenta reais e noventa e quatro centavos)

Registre-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Cumpra-se.

Uberaba (MG), 14 de março de 2018.

Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUNEL

C.P.L

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 01/2018.

A Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – MG (FUNEL), CNPJ:22635892/0001-30 torna público a abertura do pregão eletrônico nº01/2018, **TIPO MENOR PREÇO**. A presente licitação tem como objeto **a aquisição de trator de poda de grama dirigível com coletor** para atender as necessidades FUNEL na realização de eventos públicos,conforme especificações constantes no termo de referencia, edital e anexos.
Valor Estimado: R$ 19.280,97 (dezenove mil, duzentos e oitenta reais e noventa e sete centavos) .
Retirada do edital no site **www.licitanet.com.br** ou pelo email cpl.funel@gmail.com
Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de trator de poda de grama dirigível com coletor.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 15/03/2018.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 26/03/2018 às 13:00 horas**. **(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **26/03/2018, às 13:20 horas.(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26**/03/2018, às 13:40 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 26/03/2018, às 14:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Prazo de Vigencia : 12 meses a partir da assinatura do contrato, renováveis por igual período.

LUIZ ALBERTO MEDINA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA – FUNEL
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2017

Extrato do Terceiro Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2016

CONTRATANTE:	**Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL**
CONTRATADA:	**Viação Uberabense Ltda - EPP**
OBJETO:	Constitui o objeto deste instrumento, a prestação de serviços, pela contratada, de locação de ônibus, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e quatro) lugares, destinado ao transporte de atletas e comissão técnica para a participação em competições regionais, estudais e nacionais, com as equipes de esporte da FUNEL de Uberaba e / ou instituições parceiras.

PRAZO DE VIGÊNCIA	Tendo em vista o disposto na cláusula I deste instrumento, prorroga-se o prazo por 06 (seis)meses, compreendendo o período de 01/03/2018 a 31/08/2018 .
VALOR:	-
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3720.27.811.451.2029.0100.33903958.18057
PROCESSO:	FUNEL – PREGÃO PRESENCIAL 06/2016

Uberaba/MG, 28, de fevereiro de 2018.

Luiz Alberto Medina de Carvalho
Presidente da FUNEL
Decreto nº 10/2017

ATOS OFICIAIS IPSERV

CONSELHO ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV convoca todos os membros **titulares** do **Conselho Administrativo** para a reunião ordinária a ser realizada no dia **15/03/2018, às 09h**, na sala de reuniões do IPSERV, situada na Rua São Sebastião, nº. 91, centro, com a seguinte pauta:

1. Apresentação dos demonstrativos de aplicações financeiras do ano de 2017;

2. Estudo e análise do Certificado de Regularização Previdenciária. O que está irregular e a necessidade de se corrigir esses documentos antes do vencimento do CRP;

3. Análise do Contrato de Locação do Imóvel onde está situado a sede do Instituto;

4. Análise do Processo Licitatório da Contratação da Auditoria;

5. Estudo do COMPREV com relação nominal das aposentadorias não homologadas.

Arnaldo José Bisinoto
Presidente do Conselho Administrativo

C.P.L

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018

CONTRATANTE:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV
CONTRATADO:	Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Uberaba - TRANSUBE
OBJETO:	Prestação de serviços de recarga de cartão magnético municipal (vale-transporte), com o fornecimento estimado de mensal de 250 unidades e anual de 3.000 unidades de créditos, através da contratada, destinados aos servidores do IPSERV, com objetivo de deslocamento de suas residências até o instituto e vice e versa.
PRAZO:	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir do dia 05/03/2018 e término em 04/03/2019.
VALOR:	O valor unitário da tarifa de vale-transporte é de R$4,00 (quatro reais), sendo o valor global estimado de R$12.000,00(doze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	3510.004.122.040.2001.0000.33903956.0100.17111.
PROCESSO:	Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018 - Proc. adm.: 06/175/2018.

Uberaba/MG, 01 de março de 2018.

Wellington Gaia
Presidente do IPSERV
Dec. Municipal nº 012/2017

PORTARIA

PORTARIA N. º 004, DE 2018.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, autarquia municipal, entidade da administração indireta do Município de Uberaba/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 190/00, e suas alterações ulteriores, Lei Delegada nº 11/2005, regulamentadas pelo Decreto nº 1.118/2006, nos termos do artigo 212 da Lei Complementar nº 392/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** por mais 03 (três) meses o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de cassação de aposentadoria designada e instaurada pela Portaria do IPSERV nº 11/2016, relativo a investigação de fatos praticados pela ex-servidora V.C.C.L., matrícula nº 1490-7;

Art. 2º - As disposições desta Portaria entram em vigor na data de 06 de fevereiro de 2018, revogando todas as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 08 de março de 2018.

Wellington Gaia
Presidente do IPSERV
Decreto nº 12/2017

ATOS

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 026/2018

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, e com apoio no art. 40, §9°, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1° da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 06/391/2018, defere a servidora **LUZIA FERREIRA SAMPAIO**, lotada na **PREFEITURA DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11029050.1.00045/18-7**, de **01/03/2018** de **5.503** dias, ou seja, 15 anos, 00 mês e 28 dias, na matrícula 04324-9.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 13 de março de 2018.

Wellington Gaia
Presidente do IPSERV
Decreto nº 12/2017

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 027/2018

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, e com apoio no art. 40, §9°, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1° da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 06/392/2018, defere a servidora **APARECIDA HELENA RESENDE DE ALMEIDA**, lotada na **PREFEITURA DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11029050.1.00041/18-1**, de **28/02/2018** de **3.851** dias, ou seja, 10 anos, 06 meses e 21 dias, na matrícula 18181-0.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 13 de março de 2018.

Wellington Gaia
Presidente do IPSERV
Decreto nº 12/2017

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

PORTARIA

PORTARIA Nº 01/2018 - FCU

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

O Presidente da Fundação Cultural de Uberaba, Estado Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Organica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2009, e os que constam nos Processos Administrativos nº. 01/19379/2013 e 01/22324/2017
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, sem ônus para a Fundação Cultural, a servidora Priscilla Mariano, matrícula 73-0, para exercício de suas funções junto a Secretaria Municipal de Governo, no período de 01 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

Art.2º. – Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de 01 de março de 2018.

Uberaba, 13 de março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS MARQUES
Presidente - FCU

C.P.L

EDITAL DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

A FUNDAÇÃO CULTUTRAL DE UBERABA, conforme determina as **Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93**, comunica que decidiu, em decorrência do declinado no **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 07/2017** por força do **art. 78, I, 79 I, todos da Lei nº 8.666/93**, comunicar à empresa **B3C**

Viagens e Turismo EIRELLI – EPP – FLYTOUR SERVIÇOS DE VIAGENS que decidiu pela resolução **do Contrato de Prestação de Serviço nº 007/2017,** decorrente do edital do **pregão presencial nº 07/2017**, em razão de culpa exclusiva da contratada.
Em observância ao principio constitucional do devido processo legal, fica facultado o direito de apresentar recurso, se de interesse for, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital, nos termos do art. 109, I, "e", da Lei nº 8.666/93.

Uberaba, 13 de março de 2018.

Prof. Antônio Carlos Marques
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 01/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

CONTRATADA: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO: Contrato de locação do imóvel situado nesta cidade de Uberaba-MG, na Rua Martin Francisco, 99, Estados Unidos, destinado à instalação da Escola de Arte e Cultura – ECAU, da Fundação Cultural de Uberaba.

PERÍODO DA ATA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA: 2610.04,122.040.2001.0000.33903910.0100-14043

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº02/2018

Uberaba/MG, 28 de fevereiro de 2018.

Prof. Antônio Carlos Marques
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 29/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

CONTRATADA: VIOLA BRASIL PRODUÇÕES LTDA -ME

OBJETO:Contratação de show artístico de Chico Lobo, para apresentação em workshop nas comemorações do aniversário de 198 anos de Uberaba/MG.

PERÍODO DA ATA: 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA: 2610.04.122.040.2001.0000.33903999.0100-14068

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº02/2018

Uberaba/MG, 28 de fevereiro de 2018.

Prof. Antônio Carlos Marques
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Vistos, etc.

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – Carta Convite n° 001/2018, tipo menor preço global, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e restauração do **BUSTO DA PRINCESA ISABEL** e do **BUSTO DA MÃE PRETA**, bens inventariados pelo Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba - CONPHAU, localizados respectivamente, na Praça Santa Terezinha s/n, bairro Fabrício e na Praça Comendador Quintino s/n, bairro Estados Unidos, Uberaba/MG, conforme projetos anexos ao processo, com toda despesa a ser custeada com verba do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba - FUMPHAU, e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **ADJUDICO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a licitante abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e por ter ofertado o preço abaixo do estimado.

Carlos Donizetti Durão Eirelli – ME, no valor global de **R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).**

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Lavre-se o Contrato.

Uberaba(MG), 12 de Março de 2018.

Professor Antônio Carlos Marques
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba
Decreto Municipal n° 014/2017

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA

ATA DA 144ª REUNIÃO DO COMAM – SESSÃO ORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às nove horas e vinte minutos, no Centro de Educação e Tecnologia Ambiental – CETA – Uberaba-MG, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente para a centésima quadragésima quarta reunião do COMAM – Sessão Ordinária. Estavam presentes os seguintes conselheiros: João Pedro de Lima Filho (SESURB), Daniel Felipe Rodrigues Pereira (SEPLAN), Anne Florence Marie Roy (SEDEC), Luiz Gustavo Ferreira Oliveira (SEMED), José Geraldo Borges Celani (SAGRI), Rodrigo Domingos Pessoa (CODAU), Nelson Rannieri Tirone (SMS), Alexandre Campos de Oliveira (PGJMG), Gislandro Hudson Torres Gonçalves (FIEMG), Dalton Nunes Gonçalves Júnior (OAB), Camila Ribeiro Vilas Boas (APEA TMPS) e Luciano Dornfeld Silva (AIAA). Como convidados, estavam presentes: Jéssica Resende Pereira (BIOVALENS), Marcela Resende Pereira (AMBIENTAL CONSULT), Rafaela M. R. P. Vilas Boas (AMBIENTAL CONSULT), Frederico Paropat (SINDAÇUCAR), Eduard Lopes da Silva (AREIA VALE DO RIO GRANDE), Hercio Akimoto (AREIA VALE DO RIO GRANDE), Halley A. Oliveira Sgnorelli Júnior (AGÊNCIA AMBIENTAL), José Affonso dos Reis Júnior (NEOTECH), Luiz César Porto de Oliveira (NEOTECH), Alessandro Paulo Borges (NEOTECH), Dionys Fabrício Soares Franco (PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS) e Janahina Aparecida Borges (PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS). Presentes ainda: Carlos Messias Pimenta (PRESIDENTE DO COMAM), Marco Túlio Machado Borges Prata (VICE-PRESIDENTE DO COMAM), Olavo Rodrigues da Silva (SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COMAM), André Ribeiro de Paula (SEMAM), Ângelo Gustavo Padovan (SEMAM), Elmo Gilberto Oliveira (SEMAM),Felipe Lemes (SEMAM), Graziella Diogenes Vieira Marques (SEMAM), Paulo Roberto Faquinelli (SEMAM), Tarcília Cristina Giaculi Marques (SEMAM), e eu, Neusa de Fátima Bessa (SEMAM). **Com quórum.** O Secretário Executivo, Olavo Rodrigues, desejou um bom dia e agradeceu a presença de todos, dando por aberta à sessão com a execução do Hino da Cidade de Uberaba. Considerações Iniciais: O Vice-Presidente, Marco Túlio Prata, informou que foi publicada a DN COPAM 217 de 2017, que substituiu a DN 74 e entrará em vigor dia 06/03/2018; que as Declarações de Não Passível de Licenciamento, já estão sendo feitas por sistema on-line e que a SEMAD fez parceria com a UFU e com o CBH PN2, na qual os alunos realizarão uma força tarefa para analisar os processos de Outorgas, que estão muito atrasados. Aprovação da Ata: 143ª Reunião – Sessão Ordinária. **Aprovada a ata 143ª Reunião – Sessão Ordinária. Abstenção do Conselheiro Alexandre Campos de Oliveira (PGJMG) em virtude do artigo 11 do Ato CGMP nº 02/2017.** Processos para Licença de Operação – LO: **PA 01/14681/2016. Neotech Soluções Ambientais.** Atividade: incineração de resíduos. **Aprovado. Abstenção do Conselheiro Alexandre Campos de Oliveira (PGJMG) em virtude do artigo 11 do Ato CGMP nº 02/2017. PA 01/29100/2014. Mineração de Areia Vale do Rio Grande Ltda.** Atividade: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil / pilhas de rejeito/estéril 03 / obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas). **Aprovado. Abstenção do Conselheiro Alexandre Campos de Oliveira (PGJMG) em virtude do artigo 11 do Ato CGMP nº 02/2017. PA 01/29100/2014.** Processos para Licença de Operação Corretiva – LOC: **PA 01/10311/2017. Biovalens Ltda – ME.** Atividade: fabricação de agrotóxicos e afins. **Aprovado. Abstenção do Conselheiro Alexandre Campos de Oliveira (PGJMG) em virtude do artigo 11 do Ato CGMP nº 02/2017. PA 01/29100/2014. PA 01/15750/2017. Nasman Indústria e Construções Ltda. "Residencial Rio de Janeiro".** Atividade: loteamento de solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais para construção de habitações de interesse social. **Aprovado. Abstenção do Conselheiro Alexandre Campos de Oliveira (PGJMG) em virtude do artigo 11 do Ato CGMP nº 02/2017. PA 01/29100/2014.** Considerações Finais: O Secretário Executivo, Olavo Rodrigues, agradeceu a presença de todos, e nada mais havendo a tratar, as nove horas e quarenta e quatro minutos encerraram-se os trabalhos desta Sessão e eu, Neusa de Fátima Bessa, lavrei a presente ata, que se lida e aprovada, será publicada.

ATOS OFICIAIS P.M.U

C.P.L

AVISO DE ALTERAÇÃO
(REPUBLICADO POR ALTERAÇÕES NO EDITAL)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2018

Objeto: Locação de veículo, tipo ônibus, adaptado para atender as necessidades das pessoas com deficiência física severa e sem mobilidade, visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 19/03/2018 às 12h59min do dia 29/03/2018.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13 horas do dia 29/03/2018.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15 horas do dia 29/03/2018.

Valor estimado da licitação: R$ 285.593,64.

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico n° 031/2018 estará disponível a partir das 12 horas do dia 19/03/2018 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 12 de março de 2018.

Gustavo Mori Ferreira
Pregoeiro

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2018

EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.

Objeto: Aquisição de impressos (pasta personalizada com bolsa, bloco para anotações e envelope branco), em atendimento à Chefia de Gabinete [CHEGAB].

Tipo de licitação: Menor preço.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 15/03/2018 às 12h59min do dia 28/03/2018.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13 horas do dia 28/03/2018.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15 horas do dia 28/03/2018.

Valor estimado da licitação: R$ 1.595,00.

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico n° 054/2018 estará disponível a partir das 12 horas do dia 15/03/2018 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 12 de março de 2018.

Nayara Cristina Félix Batista
Pregoeira

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO N° 194/2017, cujo objeto se tratou da aquisição de impressora e microcomputador, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social [SEDS], constatou-se necessidade de renegociação do ITEM 01 do LOTE 01 por imposição da Caixa Econômica Federal (órgão federal responsável pela intermediação dos recursos de convênio), razão pela qual publica-se a Retificação do Termo de Homologação, alterando o valor do referido item, bem como o valor global do lote da empresa vencedora:

AUTOMATIZA BRASIL LTDA. – M.E. (CNPJ N° 13.833.079/0001-83):

LOTE 01 – Valor global de R$ 4.616,82 (quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).

Registre-se, publique-se e lavre-se a retificação do Termo de Contrato. Cumpra-se.

Uberaba/MG, 09 de março de 2018.

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº 212/2017, tipo menor preço, tendo como objeto a aquisição de caixas tipo monobloco, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS e tendo sua tramitação atendida à legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço:

METRO COMERCIAL LTDA - ME

LOTE 01 - Valor global de R$ 13.108,00 (treze mil cento e oito reais).

Registre-se e publique-se.
Cumpra-se.

Uberaba/MG,05 de março de 2018.

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº 241/2017, tipo menor preço, tendo como objeto a contratação

de empresa para a confecção de cartão de usuário CTA (Centro de Testamento e Aconselhamento), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo sua tramitação atendida à legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço:

JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME

LOTE 01 - Valor global de R$ 1.375,00 (hum mil trezentos e setenta e cinco reais).

Registre-se, publique-se e lavra-se o Contrato.
Cumpra-se.

Uberaba/MG, 15 de fevereiro de 2018.

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração
(Autoridade Competente)

TERMO DE REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/1993 REVOGO a FASE EXTERNA da CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018, cujo objeto é o fornecimento de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes), destinada à alimentação escolar dos alunos das instituições Conveniadas, em conformidade com o programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A revogação justifica-se considerando que o objeto em questão não será adquirido exclusivamente da agricultura familiar, através de chamada pública, conforme justificativa da Secretaria requisitante, constante no processo licitatório, porquanto a modalidade correta será pregão, na forma eletrônica.
Para tanto, com fundamento nos princípios da eficiência, da celeridade e economia processual, já que não se vislumbra qualquer tipo de nulidade dos atos até então praticados, serão aproveitados os atos adotados na fase interna – emissão de requisição, pesquisa de preços e trâmite entre secretarias e esta revogação da fase externa desta licitação, com a consequente publicação de novo edital, agora na modalidade de Pregão.

Caso haja interesse recursal por parte dos legitimados, em proteção ao princípio do contraditório e ampla defesa, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos moldes previstos na Lei 8.666/93, contados a partir da publicação deste.

Registre-se e cumpra-se. Publique-se.

Uberaba/MG, 09 de março de 2018.

Paulo Piau Nogueira
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 REVOGO, por interesse público, o processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018, cujo objeto era o fornecimento de leite pasteurizado tipo “C”, visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social [SEDS], conforme especificações constantes no Edital. A revogação se deu em razão da ausência de interessados em participar do certame, restando, portanto, deserta.

Caso seja de interesse, fica esta Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG,09 de março de 2018.

Rodrigo Luis Vieira
Secretário Municipal de Administração
(Autoridade Competente)

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2018.

<table>
<tr><td>CONTRATANTE:</td><td>Município de Uberaba/MG.</td></tr>
<tr><td>CONTRATADA:</td><td>R2 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA - ME (Nome de Fantasia: R2 Comércio Industrial)</td></tr>
<tr><td>OBJETO:</td><td>Fornecimento de diversas luvas, visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDS), conforme relação e especificação abaixo discriminadas:
LOTE 01
<table>
<tr><th>ITEM</th><th>QUANT./ UNID.</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr>
<tr><td>1</td><td>96 CX.</td><td>LUVA DE PROCEDIMENTO:
- Nº 7,5 (M);
- HIPOALERGÊNICA;
- AMBIDESTRA;
- LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL; - CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.
MARCA: VOLK CA-1512</td></tr>
<tr><td>2</td><td>24 PR.</td><td>LUVA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO:
- FORMATO ANATÔMICO;
- ANTIALÉRGICA, FORRADA, INTERIOR LISO;
- PALMA ANTIDERRAPANTE;</td></tr>
</table></td></tr>
</table>

<table>
<tr><td></td><td>
<table>
<tr><td></td><td></td><td>- COMPRIMENTO (MÍNIMO) 45 CM;
- ESPESSURA (MÍNIMA) 0,56 MM;
- TAMANHO “G”;
- COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTE – SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO.
MARCA: VOLK CA-16.313</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>PRAZO:</td><td>12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o Município de Uberaba/MG, com entrega condicionada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou preposto por ele designado.</td></tr>
<tr><td>VALOR:</td><td>O valor global, objeto do contrato, é de R$ 2.179,68 (dois mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), sendo os valores unitários de:
<table>
<tr><th>ITEM</th><th>QUANT./ UNID.</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr>
<tr><td>1</td><td>96 CX.</td><td>LUVA DE PROCEDIMENTO</td><td>19,16</td><td>1.839,36</td></tr>
<tr><td>2</td><td>24 PR.</td><td>LUVA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO</td><td>14,18</td><td>340,32</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</td><td>Fonte de recurso: Vinculados.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDS);
1810.08.243.495.4044.33903028.0129.9551e/ou sua correspondente.</td></tr>
<tr><td>LICITAÇÃO:</td><td>Pregão Eletrônico n° 199/2017.</td></tr>
<tr><td>FISCAL/GESTOR:</td><td>FISCAL: Maria Cecília Daher
GESTOR: Cláudia Cristina da Silva</td></tr>
</table>

Uberaba/MG, 12 de março de 2018.

Priscilla Sayure Tomozaki
Pregoeira.

AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG.

Comunicamos aos interessados em participar da disputa do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico 044/2018 que a data de realização do mesmo está SUSPENSA para adequações no Edital, conforme solicitação da Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FUNEL, requisitante do objeto do certame.
Informamos que tão logo seja solucionado o problema, o edital será republicado no Jornal “Porta Voz” do Município e nos demais órgãos oficiais com nova data de realização.

Uberaba/MG, 13 de março de 2.018.

Ana Angélica Resende de Sousa
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de poda (rebaixamento) de 01 (uma) árvore de grande porte no Centro Administrativo “Jornalista Ataliba Guaritá Neto”, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração [SAD], e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

IDEAL TRACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME. (CNPJ N° 01.138.378/0001-19):

LOTE 01 – Valor total de R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais);

Registre-se, publique-se e lavre-se o Termo de Contrato.
Cumpra-se.

Uberaba/MG, 14 de março de 2018.

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração
(Autoridade Competente)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – SEOB-SESURB-SEDEST

REVOGAÇÃO

Com espeque no art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93, **REVOGO** a licitação – Concorrência n° 005/2017, cujo objeto é a **CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO PRECEDIDA DE OBRA PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO INFORMATIZADO E AUTOMATIZADO PARA CONTROLE DO USO REMUNERADO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTOS ROTATIVO EM VIAS, ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERABA, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SIMILARES**, em atendimento à Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte, com espeque no parecer da Procuradoria do Município.

Publique-se, cumpra-se.

Uberaba/MG, 14 de março de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 03/2018

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	CONSTRUTORA SANTA AMELIA LTDA
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento o CREDENCIAMENTO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS técnicos de Engenharia, Arquitetura e Agronomia nas atividades de: avaliação de imóveis, outros bens e atividades relacionadas; análise de projeto habitacional, comercial, institucional ou industrial; topografia; geotécnica; controle tecnológico; elaboração de projeto institucional e orçamento; análise de projetos de parcelamento de solo; elaboração de projetos de infraestrutura urbana e rural; vistoria de obra não pública; acompanhamento/fiscalização de obras institucionais; vistoria, diagnóstico e orçamento – danos físicos, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo Município de Uberaba, visando atender Secretaria Municipal de Obras.
PRAZO	O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
RECURSOS FINANCEIROS	2410.04.122.040.2001.33903905.0100-8358 Recurso próprio
LICITAÇÃO	Inexigibilidade por Credenciamento n° 020/2017

Uberaba/MG, 13 de março 2018.

Guilherme Félix Amad
Presidente CPL/SEOB-SESURB-SEDEST

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 04/2018

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	FALCO ENGENHARIA LTDA - ME
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento o CREDENCIAMENTO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS técnicos de Engenharia, Arquitetura e Agronomia nas atividades de: avaliação de imóveis, outros bens e atividades relacionadas; análise de projeto habitacional, comercial, institucional ou industrial; topografia; geotécnica; controle tecnológico; elaboração de projeto institucional e orçamento; análise de projetos de parcelamento de solo; elaboração de projetos de infraestrutura urbana e rural; vistoria de obra não pública; acompanhamento/fiscalização de obras institucionais; vistoria, diagnóstico e orçamento – danos físicos, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo Município de Uberaba, visando atender Secretaria Municipal de Obras.
PRAZO	O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
RECURSOS FINANCEIROS	2410.04.122.040.2001.33903905.0100-8358 Recurso próprio
LICITAÇÃO	Inexigibilidade por Credenciamento n° 020/2017

Uberaba/MG, 13 de março 2018.

Guilherme Félix Amad
Presidente CPL/SEOB-SESURB-SEDEST

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 05/2018

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	COGEO ENGENHARIA LTDA - ME
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento o CREDENCIAMENTO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS técnicos de Engenharia, Arquitetura e Agronomia nas atividades de: avaliação de imóveis, outros bens e atividades relacionadas; análise de projeto habitacional, comercial, institucional ou industrial; topografia; geotécnica; controle tecnológico; elaboração de projeto institucional e orçamento; análise de projetos de parcelamento de solo; elaboração de projetos de infraestrutura urbana e rural; vistoria de obra não pública; acompanhamento/fiscalização de obras institucionais; vistoria, diagnóstico e orçamento – danos físicos, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo Município de Uberaba, visando atender Secretaria Municipal de Obras.
PRAZO	O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações..
RECURSOS FINANCEIROS	2410.04.122.040.2001.33903905.0100-8358 Recurso próprio
LICITAÇÃO	Inexigibilidade por Credenciamento n° 020/2017

Uberaba/MG, 13 de março 2018.

Guilherme Félix Amad
Presidente CPL/SEOB-SESURB-SEDEST

CREDENCIAMENTO Nº 03/2018.

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uberaba, com endereço na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, CNPJ nº 18.428.839/0001-90, isenta de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 02/2017, torna pública a abertura do **Processo de Licitação** na modalidade Credenciamento, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações, Lei Municipal nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba) e as cláusulas deste edital.

Constitui objeto da presente licitação, processada na modalidade CREDENCIAMENTO de empresas credenciadas por instituição credenciadora supervisionada pelo Banco Central do Brasil, para processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de débito e crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras, e apresentar ao interessado os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e as cláusulas deste edital.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

Até às 15h(quinze horas) do dia 02 de Abril de 2018.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

15h15 min (quinze horas e quinze minutos) do mesmo dia e no mesmo local.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

Local para retirada do edital, entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: "Centro Administrativo Jornalista Ataliba Guaritá Neto" - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone: (34) 3318-0837/ 3318-0588, e-mail: **seob.licitacao@uberabadigital.com.br**.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 12 de Março de 2018.

GUILHERME FELIX AMAD
Presidente da C.P.L. SESURB-SEOB-SEDEST

I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017.

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADO	**JASFALTO – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA.- EPP.**
OBJETO	O reequilíbrio econômico – financeiro do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a Aquisição de Até 40.000(quarenta mil) toneladas de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a quente, para operação Tapa Buraco nas vias Urbanas do Município de Uberaba, destinado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. O reequilíbrio de que trata o item anterior é no percentual 8,65%(oito vírgula sessenta e cinco por cento), a partir de Janeiro de 2018.
DOS VALORES	O valor deste aditivo, em decorrência do disposto na Cláusula I deste instrumento, passa de R$ 227,50 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) para R$ 301,51(trezentos e um reais e cinquenta e um centavos) da massa asfáltica (CBUQ) e R$ 331,00 (Trezentos e trinta e um reais) para R$ 359,63 (Trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), da massa asfáltica (CBUQ) aditivado com retardador.
LICITAÇÃO	Pregão Presencial n° 040/2017.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 09 de Março de 2018.

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245 / 2017

CONTRATANTE:	**Município de Uberaba/MG.**
CONTRATADA:	**CLÍNICA OX LTDA - EPP**
OBJETO:	1.1 - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de até 200 sessões mensais de oxigenoterapia hiperbárica, para atender a demanda de Mandados Judiciais, impetrados em desfavor do Município.
PRAZO:	2.1 – O prazo de prestação de serviços, objeto deste contrato, é de **12 (doze) meses a partir de sua assinatura,** podendo ser prorrogado, se houver interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.
VALOR:	3.1 – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste contrato, o valor unitário da sessão de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais),** perfazendo o **valor global de R$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**5.1 –** As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: ➢**1510.10.061.454.2034.33909199.0102-7375, ou sua correspondente.**
LICITAÇÃO:	**INEXIGIBILIDADE 011 / 2017**

Uberaba/MG, 13 de março de 2018.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto 0008/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 287 / 2017

CONTRATANTE:	**Município de Uberaba/MG.**
CONTRATADA:	**ELFA MEDICAMENTOS LTDA**
OBJETO:	**1.1 –** Constitui objeto deste instrumento o **fornecimento de medicamentos para atender a mandado judicial,** por meio da CONTRATADA, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação e especificações abaixo discriminadas: **LOTE I**

LOTES	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
4	48 AM	ERITROPOETINA 40.000 UI – (EPREX)

PRAZO:	**2.1 –** Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.
VALOR:	**3.1 –** O valor total deste contrato é de **R$ 48.528,96 (quarenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)**, sendo o valor unitário de:

Item	Quantidade	Descrição	Fabricante	VR. Unitário	VR. Total
04	48,00 AM	ALFAEPOETINA 40.000 UI CX C/ 01 SRG (EPREX)- EPREX 40.000 UVCX C/01 SER. 1,0ML COM.	CILAG AG- SUÍÇA. EMBALADO POR: JANSSEM-CILAG FARMACÊUTICA LTDA.	R$ 1.011,0200	R$ 48.528,96

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**5.1 -** As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ⇨ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** ⇨**1510.10.061.454.2034.33909199.0102.7375.** **5.2** - Fonte de recurso: PRÓPRIO.
LICITAÇÃO:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148 / 2017**

Uberaba/MG, 07 de março de 2017.

Carlos Roberto dos Santos
Pregoeiro.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 33 / 2018.

No uso de minhas atribuições **RETIFICO o Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 33 / 2018** datado de 21 de fevereiro de 2018, em nome da empresa DSYSLAB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME, no valor global de **R$1.782,20 (um mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)**, publicado no **Porta Voz nº 1587 de 23 de fevereiro de 2018**, a folha 50 devendo ser considerado o seguinte:

Onde se lê:
Pregão Eletrônico nº 203 / 2018;

Leia-se:
Pregão Eletrônico nº 203 / 2017.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 26 de fevereiro de 2018.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto 0008/2017

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 34 / 2018.

No uso de minhas atribuições **RETIFICO o Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 34 / 2018** datado de 21 de fevereiro de 2018, em nome da empresa Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA - ME nº 34 / 2018, no valor global de **R$10.414,30 (dez mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos)**, publicado no **Porta Voz nº 1587 de 23 de fevereiro de 2018**, as folhas 50 e 51 devendo ser considerado o seguinte:

Onde se lê:
Pregão Eletrônico nº 203 / 2018;

Leia-se:
Pregão Eletrônico nº 203 / 2017.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 26 de fevereiro de 2018.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto 0008/2017

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 35 / 2018.

No uso de minhas atribuições **RETIFICO o Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 35 / 2018** datado de 21 de fevereiro de 2018, em nome da empresa Cirúrgica Aliança Produtos Hospitalares LTDA - EPP, no valor global de **R$3.425,00 (três mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**, publicado no **Porta Voz nº 1587 de 23 de fevereiro de 2018**, as folhas 51 e 52 devendo ser considerado o seguinte:

Onde se lê:
Pregão Eletrônico nº 203 / 2018;

Leia-se:
Pregão Eletrônico nº 203 / 2017.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 26 de fevereiro de 2018.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto 0008/2017

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 36 / 2018.

No uso de minhas atribuições **RETIFICO o Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 36 / 2018** datado de 21 de fevereiro de 2018, em nome da empresa Mat Med Hospitalar LTDA - ME, no valor global de **R$1.305,00 (um mil trezentos e cinco reais)**, publicado no **Porta Voz nº 1587 de 23 de fevereiro de 2018**, as folhas 52 e 53 devendo ser considerado o seguinte:

Onde se lê:
Pregão Eletrônico nº 203 / 2018;

Leia-se:
Pregão Eletrônico nº 203 / 2017.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 26 de fevereiro de 2018.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto 0008/2017

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINSTRATIVO: 01/22954/2017

INSTITUIÇÃO SUBSCRITORA: HOSPITAL DA CRIANÇA.

OBJETO: TERMO DE REPASSE AO HOSPITAL DA CRIANÇA PARA COMPRA DE MATERIAIS HOSPITALARES PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR.

VALOR DOS REPASSES: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

ORIGEM DOS RECURSOS: EMENDAS PARLAMENTARES.

MOTIVO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO SE TRATA DE UM ATO ADMINISTRATIVO VINCULADO, HAJA VISTA QUE O ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 DETERMINA QUE OS TERMOS DE FOMENTO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS SERÃO CELEBRADOS SEM O CHAMAMENTO PÚBLICO, E, DIANTE DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA/ PLANO DE TRABALHO POR PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO APROVAÇÃO DESTES, POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APLICA-SE O QUE DISPÕE O CAPUT DO ART. 31, DA MENCIONADA LEI, EM VIRTUDE DA INVIABILIDADE DA COMPETIÇÃO – DESTINAÇÃO PREVIAMENTE DETERMINADA PELO PARLAMENTAR AUTOR DA EMENDA.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 31, CAPUT C/C ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014.

PRAZO: DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, PARA IMPUGNAÇÃO À PRESENTE JUSTIFICATIVA.

UBERABA - MG, 14 DE MARÇO DE 2018.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINSTRATIVO: 01/25389/2017

INSTITUIÇÃO SUBSCRITORA: HOSPITAL DA CRIANÇA.

OBJETO: TERMO DE REPASSE AO HOSPITAL DA CRIANÇA PARA COMPRA DE MATERIAIS HOSPITALARES PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR.

VALOR DOS REPASSES: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

ORIGEM DOS RECURSOS: EMENDAS PARLAMENTARES.

MOTIVO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO SE TRATA DE UM ATO ADMINISTRATIVO VINCULADO, HAJA VISTA QUE O ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 DETERMINA QUE OS TERMOS DE FOMENTO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS SERÃO CELEBRADOS SEM O CHAMAMENTO PÚBLICO, E, DIANTE DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA/ PLANO DE TRABALHO POR PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO APROVAÇÃO DESTES, POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APLICA-SE O QUE DISPÕE O CAPUT DO ART. 31, DA MENCIONADA LEI, EM VIRTUDE DA INVIABILIDADE DA COMPETIÇÃO – DESTINAÇÃO PREVIAMENTE DETERMINADA PELO PARLAMENTAR AUTOR DA EMENDA.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 31, CAPUT C/C ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014.

PRAZO: DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, PARA IMPUGNAÇÃO À PRESENTE JUSTIFICATIVA.

UBERABA - MG, 14 DE MARÇO DE 2018.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINSTRATIVO: 01/25430/2017

INSTITUIÇÃO SUBSCRITORA: HOSPITAL DA CRIANÇA.

OBJETO: TERMO DE REPASSE AO HOSPITAL DA CRIANÇA PARA COMPRA DE MATERIAIS HOSPITALARES PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR.

VALOR DOS REPASSES: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ORIGEM DOS RECURSOS: EMENDAS PARLAMENTARES.

MOTIVO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO SE TRATA DE UM ATO ADMINISTRATIVO VINCULADO, HAJA VISTA QUE O ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 DETERMINA QUE OS TERMOS DE FOMENTO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS SERÃO CELEBRADOS SEM O CHAMAMENTO PÚBLICO, E, DIANTE DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA/ PLANO DE TRABALHO POR PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO APROVAÇÃO DESTES, POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APLICA-SE O QUE DISPÕE O CAPUT DO ART. 31, DA MENCIONADA LEI, EM VIRTUDE DA INVIABILIDADE DA COMPETIÇÃO – DESTINAÇÃO PREVIAMENTE DETERMINADA PELO PARLAMENTAR AUTOR DA EMENDA.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 31, CAPUT C/C ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014.

PRAZO: DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, PARA IMPUGNAÇÃO À PRESENTE JUSTIFICATIVA.

UBERABA - MG, 14 DE MARÇO DE 2018.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINSTRATIVO: 01/27193/2017

INSTITUIÇÃO SUBSCRITORA: HOSPITAL DA CRIANÇA.

OBJETO: TERMO DE REPASSE AO HOSPITAL DA CRIANÇA PARA COMPRA DE MATERIAIS HOSPITALARES PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR.

VALOR DOS REPASSES: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ORIGEM DOS RECURSOS: EMENDAS PARLAMENTARES.

MOTIVO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO SE TRATA DE UM ATO ADMINISTRATIVO VINCULADO, HAJA VISTA QUE O ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 DETERMINA QUE OS TERMOS DE FOMENTO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS SERÃO CELEBRADOS SEM O CHAMAMENTO PÚBLICO, E, DIANTE DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA/ PLANO DE TRABALHO POR PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO APROVAÇÃO DESTES, POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APLICA-SE O QUE DISPÕE O CAPUT DO ART. 31, DA MENCIONADA LEI, EM VIRTUDE DA INVIABILIDADE DA COMPETIÇÃO – DESTINAÇÃO PREVIAMENTE DETERMINADA PELO PARLAMENTAR AUTOR DA EMENDA.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 31, CAPUT C/C ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014.

PRAZO: DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, PARA IMPUGNAÇÃO À PRESENTE JUSTIFICATIVA.

UBERABA - MG, 14 DE MARÇO DE 2018.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINSTRATIVO: 01/27824/2017

INSTITUIÇÃO SUBSCRITORA: ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL – HOSPITAL DR. HÉLIO ANGOTTI

OBJETO: TERMO DE REPASSE AO HOSPITAL DR. HÉLIO ANGOTTI PARA COMPRA DE MATERIAIS HOSPITALARES QUE SERÃO UTILIZADOS NOS PACIENTES ATENDIDOS NO HOSPITAL.

VALOR DOS REPASSES: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ORIGEM DOS RECURSOS: EMENDAS PARLAMENTARES.

MOTIVO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO SE TRATA DE UM ATO ADMINISTRATIVO VINCULADO, HAJA VISTA QUE O ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 DETERMINA QUE OS TERMOS DE FOMENTO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS SERÃO CELEBRADOS SEM O CHAMAMENTO PÚBLICO, E, DIANTE DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA/ PLANO DE TRABALHO POR PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO APROVAÇÃO DESTES, POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APLICA-SE O QUE DISPÕE O CAPUT DO ART. 31, DA MENCIONADA LEI, EM VIRTUDE DA INVIABILIDADE DA COMPETIÇÃO – DESTINAÇÃO PREVIAMENTE DETERMINADA PELO PARLAMENTAR AUTOR DA EMENDA.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 31, CAPUT C/C ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014.

PRAZO: DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, PARA IMPUGNAÇÃO À PRESENTE JUSTIFICATIVA.

UBERABA - MG, 14 DE MARÇO DE 2018.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2018**, tendo como objeto, pelo menor preço, **a aquisição de lavadora de alta pressão**, destinados à **Secretaria Municipal de Saúde,** e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço para o item:

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME:

ITEM 01 - valor global de **R$ 2.564,99** (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se. Lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 07 de março de 2018.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 0008/2017
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 15/2018**, tendo como objeto, pelo menor preço, **a aquisição de capas para colchões**, destinados à **Secretaria Municipal de Saúde,** e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço para o item:

VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA. - EPP:

ITEM 01 - valor global de **R$ 642,81** (seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Uberaba/MG, 07 de março de 2018.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 0008/2017
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 215/2017**, tendo como objeto, pelo menor preço, **o fornecimento de materiais médico hospitalares para atender a mandados judiciais,** destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP:

ITEM 01 - valor total de **R$ 799,70** (setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

ITEM 05 - valor total de **R$ 619,00** (seiscentos e dezenove reais).

ITEM 07 - valor total de **R$ 1.676,70** (um mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

ITEM 11 - valor total de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

ITEM 13 - valor total de **R$ 25.498,00** (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais).

ITEM 14 - valor total de **R$ 10.752,00** (dez mil setecentos e cinquenta e dois reais).

ITEM 17 - valor total de **R$ 1.055,60** (um mil cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

ITEM 23 - valor total de **R$ 7.670,00** (sete mil seiscentos e setenta reais).

ITEM 24 - valor total de **R$ 6.496,00** (seis mil quatrocentos e noventa seis reais).

ITEM 25 - valor total de **R$ 11.990,00** (onze mil novecentos e noventa reais).

ITEM 26 - valor total de **R$ 1.003,00** (um mil e três reais).

ITEM 27 - valor total de **R$ 9.430,00** (nove mil quatrocentos e trinta reais).

ITEM 28 - valor total de **R$ 4.122,00** (quatro mil cento e vinte e dois reais).

ITEM 29 - valor total de **R$ 1.184,00** (um mil cento e oitenta e quatro reais).

ITEM 32 - valor total de **R$ 735,00** (setecentos e trinta e cinco reais).

ITEM 35 - valor total de **R$ 4.350,00** (quatro mil trezentos e cinquenta centavos).

ITEM 36 - valor total de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

ITEM 37 - valor total de **R$ 1.577,00** (um mil quinhentos e setenta e sete reais).

ITEM 38 - valor total de **R$ 1.638,00** (um mil seiscentos e trinta e oito reais).

ITEM 42 - valor total de **R$ 2.475,00** (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

ITEM 43 - valor total de **R$ 4.620,00** (quatro mil seiscentos e vinte reais).

ITEM 45 - valor total de **R$ 2.052,00** (dois mil e cinquenta e dois reais).

ITEM 46 - valor total de **R$ 888,00** (oitocentos e oitenta e oito reais).

ITEM 47 - valor total de **R$ 2.044,00** (dois mil e quarenta e quatro reais).

ITEM 48 - valor total de **R$ 364,00** (trezentos e sessenta e quatro reais).

Valor Global de R$ 124.039,00 (cento e vinte e quatro mil e trinta e nove reais).

MCM COMERCIAL LTDA - EPP:

ITEM 2 - valor total de **R$ 15.552,00** (quinze mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

ITEM 4 - valor total de **R$ 24.630,00** (vinte e quatro mil seiscentos e trinta reais).

Valor Global de R$ 40.182,00 (quarenta mil cento e oitenta e dois reais).

G. M. VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES - ME:

ITEM 3 - valor total de **R$ 4.849,00** (quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais).

ITEM 10 - valor total de **R$ 17.980,00** (dezessete mil novecentos e oitenta reais).

ITEM 19 - valor total de **R$ 18.800,00** (dezoito mil e oitocentos reais).

ITEM 39 - valor total de **R$ 6.336,00** (seis mil trezentos e trinta e seis reais).

ITEM 40 - valor total de **R$ 2.812,00** (dois mil oitocentos e doze reais).

ITEM 41 - valor total de **R$ 5.460,00** (cinco mil quatrocentos e sessenta reais).

ITEM 44 - valor total de **R$ 6.150,00** (seis mil cento e cinquenta reais).

Valor Global de R$ 62.387,00 (sessenta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais).

AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA. - ME:

ITEM 9 - valor global de **R$ 3.536,00** (três mil quinhentos e trinta e seis reais).

CRUZEL COMERCIAL LTDA - EPP:

ITEM 12 - valor total de **R$ 4.431,00** (quatro mil quatrocentos e trinta e um reais).

ITEM 15 - valor total de **R$ 11.970,00** (onze mil novecentos e setenta reais).

ITEM 30 - valor total de **R$ 4.374,60** (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Valor Global de R$ 20.775,60 (vinte mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.:

ITEM 49 - valor global de **R$ 73.890,00** (setenta e três mil oitocentos e noventa reais).

Os itens 06, 16, 18, 20, 21 e 22 do presente processo licitatório **restaram desertos** e **os itens 08, 31, 33 e 34 restaram fracassados**, ficando a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo procedimento licitatório, objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registre-se, cumpra-se, publique-se. Lavrem-se os contratos.

Uberaba/MG, 07 de março de 2018.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 0008/2017
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 235/2017**, tendo como objeto, pelo menor preço, **o fornecimento de materiais médico hospitalares,** destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

JN DIAGNÓSTICA LTDA. - EPP:

ITEM 01 - valor total de **R$ 1.099,00** (um mil e noventa e nove reais).

ITEM 02 - valor total de **R$ 470,00** (quatrocentos e setenta reais).

ITEM 03 - valor total de **R$ 900,00** (novecentos reais).

ITEM 04 - valor total de **R$ 900,00** (novecentos reais).

ITEM 06 - valor total de **R$ 870,00** (oitocentos e setenta reais).

ITEM 07 - valor total de **R$ 900,00** (novecentos reais).

ITEM 08 - valor total de **R$ 1.740,00** (um mil setecentos e quarenta reais).

ITEM 09 - valor total de **R$ 1.740,00** (um mil setecentos e quarenta reais).

ITEM 10 - valor total de **R$ 10.320,00** (dez mil trezentos e vinte reais).

ITEM 17 - valor total de **R$ 98,00** (noventa e oito reais).

ITEM 21 - valor total de **R$ 19.600,00** (dezenove mil e seiscentos reais).

ITEM 22 - valor total de **R$ 36.999,08** (trinta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e oito centavos).

ITEM 23 - valor total de **R$ 980,00** (novecentos e oitenta reais).

ITEM 25 - valor total de **R$ 12.988,00** (doze mil novecentos e oitenta e oito reais).

ITEM 26 - valor total de **R$ 11.000,00** (onze mil reais).

ITEM 27 - valor total de **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

ITEM 28 - valor total de **R$ 2.740,00** (dois mil setecentos e quarenta reais).

ITEM 29 - valor total de **R$ 8.000,00** (oito mil reais).

ITEM 30 - valor total de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

ITEM 31 - valor total de **R$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais).

ITEM 32 - valor total de **R$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais).

ITEM 33 - valor total de **R$ 1.900,00** (um mil e novecentos reais).

ITEM 34 - valor total de **R$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais).

ITEM 37 - valor total de **R$ 3.120,00** (três mil cento e vinte reais).

ITEM 38 - valor total de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

ITEM 39 - valor total de **R$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais).

ITEM 40 - valor total de **R$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais).

ITEM 42 - valor total de **R$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais).

ITEM 43 - valor total de **R$ 1.299,60** (um mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

ITEM 44 - valor total de **R$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais).

ITEM 49 - valor total de **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais).

ITEM 51 - valor total de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais).

ITEM 52 - valor total de **R$ 1.890,00** (um mil oitocentos e noventa reais).

ITEM 53 - valor total de **R$ 22.680,00** (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais).

ITEM 54 - valor total de **R$ 22.680,00** (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais).

ITEM 56 - valor total de **R$ 1.000,00** (um mil reais).

ITEM 62 - valor total de **R$ 23.000,00** (vinte e três mil reais).

ITEM 64 - valor total de **R$ 640,00** (seiscentos e quarenta reais).

ITEM 67 - valor total de **R$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais).

ITEM 68 - valor total de **R$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais).

ITEM 69 - valor total de **R$ 192,00** (cento e noventa e dois reais).

ITEM 70 - valor total de **R$ 570,00** (quinhentos e setenta reais).

Valor Global de R$ 274.455,68 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

CIRÚRGICAS ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP:

ITEM 05 - valor total de **R$ 675,00** (seiscentos e setenta e cinco reais).

ITEM 45 - valor total de **R$ 940,00** (novecentos e quarenta reais).

ITEM 46 - valor total de **R$ 3.680,00** (três mil seiscentos e oitenta reais).

ITEM 47 - valor total de **R$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais).

ITEM 48 - valor total de **R$ 4.880,00** (quatro mil oitocentos e oitenta reais).

ITEM 50 - valor total de **R$ 3.780,00** (três mil setecentos e oitenta reais).

ITEM 55 - valor total de **R$ 2.240,00** (dois mil duzentos e quarenta reais).

ITEM 57 - valor total de **R$ 949,60** (novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

ITEM 58 - valor total de **R$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais).

ITEM 65 - valor total de **R$ 156,00** (cento e cinquenta e seis reais).

ITEM 66 - valor total de **R$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais).

ITEM 71 - valor total de **R$ 2.080,00** (dois mil e oitenta reais).

ITEM 81 - valor total de **R$ 8.000,00** (oito mil reais).

ITEM 82 - valor total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Valor Global de R$ 36.155,60 (trinta e seis mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI - EPP:

ITEM 11 - valor total de **R$ 4.350,00** (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

ITEM 18 - valor total de **R$ 4.840,00** (quatro mil oitocentos e quarenta reais).

ITEM 24 - valor total de **R$ 3.195,00** (três mil cento e noventa e cinco reais).

ITEM 35 - valor total de **R$ 996,00** (novecentos e noventa e seis reais).

ITEM 36 - valor total de **R$ 3.297,00** (três mil duzentos e noventa e sete reais).

ITEM 41 - valor total de **R$ 2.295,00** (dois mil duzentos e noventa e cinco reais).

Valor Global de R$ 18.973,00 (dezoito mil novecentos e setenta e três reais).

POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. - ME:

ITEM 12 - valor global de **R$ 3.175,00** (três mil cento e setenta e cinco reais).

BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - EPP:

ITEM 13 - valor total de **R$ 8.792,00** (oito mil setecentos e noventa e dois reais).

ITEM 14 - valor total de **R$ 9.492,00** (nove mil quatrocentos e noventa e dois reais).

ITEM 15 - valor total de **R$ 4.478,50** (quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

ITEM 19 - valor total de **R$ 21.996,00** (vinte e um mil novecentos e noventa e seis reais).

ITEM 20 - valor total de **R$ 12.000,00** (doze mil reais).

Valor Global de R$ 56.758,50 (cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. - ME:

ITEM 59 - valor total de **R$ 16.990,00** (dezesseis mil novecentos e noventa reais).

ITEM 60 - valor total de **R$ 38.990,00** (trinta e oito mil novecentos e noventa reais).

ITEM 61 - valor total de **R$ 15.989,80** (quinze mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

ITEM 89 - valor total de **R$ 41.141,92** (quarenta e um mil cento e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

Valor Global de R$ 113.111,72 (cento e treze mil cento e onze reais e setenta e dois centavos).

HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME:

ITEM 73 - valor global de **R$ 9.990,00** (nove mil novecentos e noventa reais).

TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI - ME:

ITEM 84 - valor global de **R$ 1.428,00** (um mil quatrocentos e vinte e oito reais).

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.:

ITEM 86 - valor total de **R$ 10.978,50** (dez mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

ITEM 87 - valor total de **R$ 48.894,00** (quarenta e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais).

Valor Global de R$ 59.872,50 (cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA. - ME:

ITEM 88 - valor total de **R$ 183.975,00** (cento e oitenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais).

Os itens 63 e 72 do presente processo licitatório **restaram desertos** e os **itens 13, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83 e 85 restaram fracassados**, ficando a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo procedimento licitatório, objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registre-se, cumpra-se, publique-se. Lavrem-se os contratos.

Uberaba/MG, 07 de março de 2018.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 0008/2017
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 237/2017**, tendo como objeto, pelo menor preço, **o fornecimento de materiais médico hospitalares,** destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP:

ITEM 01 - valor total de **R$ 6.480,00** (seis mil quatrocentos e oitenta reais).

ITEM 10 - valor total de **R$ 25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Valor Global de R$ 31.980,00 (trinta e um mil novecentos e oitenta reais).

CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP:

ITEM 02 - valor total de **R$ 768,00** (setecentos e sessenta e oito reais).

ITEM 06 - valor total de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).

ITEM 16 - valor total de **R$ 7.576,00** (sete mil quinhentos e setenta e seis reais).

ITEM 20 - valor total de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais).

Valor Global de R$ 11.094,00 (onze mil e noventa e quatro reais).

MASTERMED COMERCIAL LTDA. - EPP:

ITEM 03 - valor total de **R$ 1.470,00** (um mil quatrocentos e setenta reais).

ITEM 04 - valor total de **R$ 1.470,00** (um mil quatrocentos e setenta reais).

ITEM 05 - valor total de **R$ 1.470,00** (um mil quatrocentos e setenta reais).

ITEM 17 - valor total de **R$ 6.700,00** (seis mil e setecentos reais).

ITEM 18 - valor total de **R$ 3.442,50** (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

ITEM 19 - valor total de **R$ 5.995,00** (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais).

Valor Global de R$ 20.547,50 (vinte mil quinhentos e quarenta e sete mil reais e cinquenta centavos).

RDS LICITAÇÕES EIRELI - EPP:

ITEM 21 - valor total de **R$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais).

ITEM 22 - valor total de **R$ 1.350,00** (um mil trezentos e cinquenta reais).

ITEM 24 - valor total de **R$ 4.100,00** (quatro mil e cem reais).

ITEM 27 - valor total de **R$ 19.700,00** (dezenove mil e setecentos reais).

Valor Global de R$ 25.630,00 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta reais).

KL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME:

ITEM 11 - valor total de **R$ 9.980,00** (nove mil novecentos e oitenta reais).

ITEM 12 - valor total de **R$ 33.100,00** (trinta e três mil e cem reais).

ITEM 23 - valor total de **R$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais).

ITEM 30 - valor total de **R$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais).

Valor Global de R$ 72.780,00 (setenta e dois mil setecentos e oitenta reais).

POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. - ME:

ITEM 13 - valor total de **R$ 52.550,00** (cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

ITEM 26 - valor total de **R$ 2.352,00** (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais).

Valor Global de R$ 54.902,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e dois reais).

BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. - EPP:

ITEM 14 - valor global de **R$ 4.480,00** (quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

LOGITÉKNICA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME:

ITEM 25 - valor global de **R$ 3.988,00** (três mil novecentos e oitenta e oito reais).

BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - EPP:

ITEM 28 - valor total de **R$ 8.464,95** (oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 33 - valor total de **R$ 25.394,85** (vinte e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Valor Global de R$ 33.859,80 (trinta e três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. ME:

ITEM 29 - valor global de **R$ 31.087,50** (trinta e um mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. - ME:

ITEM 31 - valor global de **R$ 21.012,50** (vinte e um mil doze reais e cinquenta centavos).

POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.:

ITEM 32 - valor global de **R$ 33.487,50** (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA.:

ITEM 34 - valor total de **R$ 60.693,75** (sessenta mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

ITEM 35 - valor total de **R$ 30.684,00** (trinta mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

ITEM 36 - valor total de **R$ 54.318,75** (cinquenta e quatro mil trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Valor Global de R$ 145.696,50 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Os itens 07, 08, 09 e 15 do presente processo licitatório **restaram fracassados**, ficando a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo procedimento licitatório, objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registre-se, cumpra-se, publique-se. Lavrem-se os contratos.

Uberaba/MG, 07 de março de 2018.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 0008/2017
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 238/2017**, tendo como objeto, pelo menor preço, **o fornecimento de materiais médico hospitalares,** destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP:

ITEM 01 - valor total de **R$ 5.496,00** (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais).

ITEM 09 - valor total de **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

ITEM 16 - valor total de **R$ 22.650,00** (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais).

ITEM 18 - valor total de **R$ 24.487,50** (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Valor Global de R$ 62.633,50 (sessenta e dois mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - EPP:

ITEM 02 - valor global de **R$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais).

CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP:

ITEM 03 - valor total de **R$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais).

ITEM 04 - valor total de **R$ 3.397,50** (três mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM 05 - valor total de **R$ 14.880,00** (quatorze mil oitocentos e oitenta reais).

ITEM 08 - valor total de **R$ 4.212,00** (quatro mil duzentos e doze reais).

ITEM 10 - valor total de **R$ 13.248,00** (treze mil duzentos e quarenta e oito reais).

ITEM 11 - valor total de **R$ 3.233,00** (três mil duzentos e trinta e três reais).

ITEM 13 - valor total de **R$ 3.590,00** (três mil quinhentos e noventa reais).

ITEM 14 - valor total de **R$ 13.248,00** (treze mil duzentos e quarenta e oito mil reais).

Valor Global de R$ 94.808,50 (noventa e quatro mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).

P S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAÚDE LTDA. - ME:

ITEM 06 - valor global de **R$ 16.080,00** (dezesseis mil e oitenta reais).

POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. - ME:

ITEM 07 - valor global de **R$ 10.960,00** (dez mil novecentos e sessenta reais).

MEDGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME:

ITEM 15 - valor global de **R$ 54.350,00** (cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).

RDS LICITAÇÕES EIRELI - EPP:

ITEM 17 - valor total de **R$ 54.510,00** (cinquenta e quatro mil quinhentos e dez reais).

ITEM 19 - valor total de **R$ 54.780,00** (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta reais).

Valor Global de R$ 109.290,00 (cento e nove mil duzentos e noventa reais).

MULTIFARMA COMERCIAL LTDA.:

ITEM 20 - valor total de **R$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais).

ITEM 21 - valor total de **R$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais).

Valor Global de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

O item 12 do presente processo licitatório **restou deserto**, ficando a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo procedimento licitatório, objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registre-se, cumpra-se, publique-se. Lavrem-se os contratos.

Uberaba/MG, 07 de março de 2018.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 0008/2017
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 239/2017**, tendo como objeto, pelo menor preço, **o fornecimento de materiais médico hospitalares,** destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

ROCHA COMÉRCIO LTDA. - EPP:

ITEM 01 - valor total de **R$ 7.200,00** (setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

ITEM 04 - valor total de **R$ 12.230,00** (seiscentos e dezenove reais).

ITEM 05 - valor total de **R$ 30.499,50** (um mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

ITEM 06 - valor total de **R$ 47.800,00** (quinze mil reais).

ITEM 07 - valor total de **R$ 19.800,00** (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais).

ITEM 18 - valor total de **R$ 30.943,50** (dez mil setecentos e cinquenta e dois reais).

Valor Global de R$ 148.473,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta e três reais).

HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME:

ITEM 02 - valor global de **R$ 53.500,00** (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

P S DISTRIBUIDORA D EPRODUTOS DE SAÚDE LTDA. - ME:

ITEM 03 - valor global de **R$ 12.000,00** (doze mil reais).

POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. - ME:

ITEM 08 - valor total de **R$ 7.950,00** (sete mil novecentos e cinquenta reais).

ITEM 09 - valor total de **R$ 9.000,00** (nove mil reais).

ITEM 13 - valor total de **R$ 4.063,80** (quatro mil sessenta e três reais e oitenta centavos).

ITEM 14 - valor total de **R$ 46.300,00** (quarenta e seis mil e trezentos reais).

ITEM 15 - valor total de **R$ 2.580,00** (dois mil quinhentos e oitenta reais).

ITEM 16 - valor total de **R$ 2.610,00** (dois mil seiscentos e dez reais).

Valor Global de R$ 72.503,80 (setenta e dois mil quinhentos e três reais e oitenta centavos).

KL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ME:

ITEM 10 - valor total de **R$ 32.490,00** (trinta e dois mil quatrocentos e noventa reais).

ITEM 11 - valor total de **R$ 792,00** (setecentos e noventa e dois reais).

Valor Global de R$ 33.282,00 (trinta e três mil duzentos e oitenta e dois reais).

MASTERMED COMERCIAL LTDA - EPP:

ITEM 12 - valor global de **R$ 2.250,00** (dois mil duzentos e cinquenta reais).

RDS LICITAÇÕES EIRELI - EPP:

ITEM 17 - valor global de **R$ 48.500,00** (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.:

ITEM 19 - valor global de **R$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se. Lavrem-se os contratos.

Uberaba/MG, 07 de março de 2018.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 0008/2017
(Autoridade Competente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 004/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E NOVA HOLANDA - TRATORES, IMPLEMENTOS E PEÇAS LTDA.

PRIMEIRO CONVENENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA.
SEGUNDO CONVENENTE	NOVA HOLANDA- TRATORES, IMPLEMENTOS E PEÇAS LTDA.
OBJETOS:	Aquisição de 01 (um) trator agrícola, 0Km, 75 cv.
PRAZO	O prazo para entrega deverá ser efetuada, em única parcela, dentro do prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.
PROCESSO	Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n° 217/2017.

Uberaba/MG, 13 de março de 2018.

Luiz Carlos Fernandes Saad
Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio-SAGRI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADA DE BEM PÚBLICO Nº 0019/2017

MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE UBERABA
AUTORIZATÁRIO	AILTON COSTA DOS SANTOS
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento a autorização, pelo MUNICÍPIO ao AUTORIZATÁRIO, para exercer atividade comercial de qualquer natureza, em uma área pública (QUIOSQUE QG-SG-01), localizado na Praça Valdivino José Rocha, Bairro Alfredo

	Freire em Uberaba/MG.
PRAZO	O prazo deste Contrato é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR	R$432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais) por mês.
FUNDAMENTO	Ato Autorizativo do Sr. Prefeito no Decreto 5751/2016 sujeitando-se os contratantes ás normas da LEI COMPLEMENTAR Nº 380/2008 (alterada pela Lei Complementar nº 493/2015) que DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS", DA Lei Federal nº 8666/93 e as demais cláusulas e condições constantes no referido Contrato.
ASSINATURA	20 de Fevereiro de 2017.

Uberaba, 12 de Março de 2018.

José Renato Gomes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADA DE BEM PÚBLICO Nº 0017/2017

MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE UBERABA
AUTORIZATÁRIO	BAR E RESTAURANTE RECANTO DA PRAÇA LTDA - ME
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento a autorização, pelo MUNICÍPIO ao AUTORIZATÁRIO, para exercer atividade comercial de qualquer natureza, em uma área pública "deque" (D-GS-2), localizado na Praça Graziela Soares, em frente ao estabelecimento Recanto da Praça, na Rua Juca Marinho, São Sebastião, em Uberaba/MG.
PRAZO	O prazo deste Contrato é de 05(cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR	R$ 786,92 (setecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos) por mês
FUNDAMENTO	Ato Autorizativo do Sr. Prefeito no Decreto 5751/2016 sujeitando-se os contratantes ás normas da LEI COMPLEMENTAR Nº 380/2008 (alterada pela Lei Complementar nº 493/2015) que DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS", DA Lei Federal nº 8666/93 e as demais cláusulas e condições constantes no referido Contrato.
ASSINATURA	20 de Fevereiro de 2018.

Uberaba, 12 de Março de 2018.

José Renato Gomes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADA DE BEM PÚBLICO Nº 0026/2017

MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE UBERABA
AUTORIZATÁRIO	Choperia Colorado Ltda - ME
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento a autorização, pelo MUNICÍPIO ao AUTORIZATÁRIO, para exercer atividade comercial de qualquer natureza, em uma área pública "deque" (D-ALT-2), localizado na Praça Altamira, em frente ao estabelecimento Choperia Colorado, Rua Bento Ferreira, nº 1029, Mercês, em Uberaba/MG.
PRAZO	O prazo deste Contrato é de 05(cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR	R$ 855,15 (oitocentos e cinquenta reais e quinze centavos) por mês.
FUNDAMENTO	Ato Autorizativo do Sr. Prefeito no Decreto 5751/2016 sujeitando-se os contratantes ás normas da LEI COMPLEMENTAR Nº 380/2008 (alterada pela Lei Complementar nº 493/2015) que DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS", DA Lei Federal nº 8666/93 e as demais cláusulas e condições constantes no referido Contrato.
ASSINATURA	20 de Fevereiro de 2018.

Uberaba, 12 de Março de 2018.

José Renato Gomes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADA DE BEM PÚBLICO Nº 0027/2017

MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE UBERABA
AUTORIZATÁRIO	CHOPERIA O MESTE CERVEJEIRO LTDA - ME
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento a autorização, pelo MUNICÍPIO ao AUTORIZATÁRIO, para exercer atividade comercial de qualquer natureza, em uma área pública "deque" (D-ST-1), localizado na Praça Santa Terezinha, em frente ao estabelecimento Choperia O Mestre Cervejeiro Ltda – ME, Praça Santa Terezinha, nº 150, Fabrício, em Uberaba/MG.
PRAZO	O prazo deste Contrato é de 05(cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR	R$ 1.791,30 (um mil setecentos e noventa e um reais e trinta centavos) por mês
FUNDAMENTO	Ato Autorizativo do Sr. Prefeito no Decreto 5751/2016 sujeitando-se os contratantes ás normas da LEI COMPLEMENTAR Nº 380/2008 (alterada pela Lei Complementar nº 493/2015) que DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS", DA Lei Federal nº 8666/93 e as demais cláusulas e condições constantes no referido Contrato.
ASSINATURA	20 de Fevereiro de 2018.

Uberaba, 12 de Março de 2018.

José Renato Gomes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADA DE BEM PÚBLICO Nº 0001/2017

MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE UBERABA
AUTORIZATÁRIO	ELIAS ROBERTO ASSIS ARANTE
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento a autorização, pelo MUNICÍPIO ao AUTORIZATÁRIO, para exercer atividade comercial de qualquer natureza, em uma área pública QUIOSQUE (QGG-JA-01), localizado na Praça João Aureliano de Oliveira, situado na Avenida Nenê Sabino, Santa Maria, em Uberaba/MG.
PRAZO	O prazo deste Contrato é de 05(cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR	R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) por mês.
FUNDAMENTO	Ato Autorizativo do Sr. Prefeito no Decreto 5751/2016 sujeitando-se os contratantes ás normas da LEI COMPLEMENTAR Nº 380/2008 (alterada pela Lei Complementar nº 493/2015) que DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS", DA Lei Federal nº 8666/93 e as demais cláusulas e condições constantes no referido Contrato.
ASSINATURA	20 de Fevereiro de 2018.

Uberaba, 12 de Março de 2018.

José Renato Gomes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADA DE BEM PÚBLICO Nº 0030/2017

MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE UBERABA
AUTORIZATÁRIO	HÉRCULES CARREIRO DE ALMEIDA
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento a autorização, pelo MUNICÍPIO ao AUTORIZATÁRIO, para exercer atividade comercial de qualquer natureza, em uma área pública (QUIOSQUE QG-PA-01), localizado na Praça Alvorada, situado na Rua Aparecida Henes Bastos, Indianópolis, em Uberaba/MG.
PRAZO	O prazo deste Contrato é de 05(cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR	R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais) por mês.
FUNDAMENTO	Ato Autorizativo do Sr. Prefeito no Decreto 5751/2016 sujeitando-se os contratantes ás normas da LEI COMPLEMENTAR Nº 380/2008 (alterada pela Lei Complementar nº 493/2015) que DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS", DA Lei Federal nº 8666/93 e as demais cláusulas e condições constantes no referido Contrato.
ASSINATURA	20 de Fevereiro de 2018.

Uberaba, 12 de Março de 2018.

José Renato Gomes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADA DE BEM PÚBLICO Nº 0023/2017

MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE UBERABA
AUTORIZATÁRIO	LAURA FUZINAGA PEREIRA OLIVEIRA – EPP (AÇAI DA PRAÇA)
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento a autorização, pelo MUNICÍPIO ao AUTORIZATÁRIO, para exercer atividade comercial de qualquer natureza, em uma área pública "deque" (D-MP-1), localizado na Praça Governador Magalhães Pinto, em frente ao estabelecimento Laura Fuzinaga Pereira Oliveira – EPP (Açaí da Praça), Fabrício, em Uberaba/MG.
PRAZO	O prazo deste Contrato é de 05(cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR	R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por mês
FUNDAMENTO	Ato Autorizativo do Sr. Prefeito no Decreto 5751/2016 sujeitando-se os contratantes ás normas da LEI COMPLEMENTAR Nº 380/2008 (alterada pela Lei Complementar nº 493/2015) que DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS", DA Lei Federal nº 8666/93 e as demais cláusulas e condições constantes no referido Contrato.
ASSINATURA	20 de Fevereiro de 2018.

Uberaba, 12 de Março de 2018.

José Renato Gomes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADA DE BEM PÚBLICO Nº 0016/2017

MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE UBERABA

AUTORIZATÁRIO	PAULO DA SILVEIRA
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento a autorização, pelo MUNICÍPIO ao AUTORIZATÁRIO, para exercer atividade comercial de qualquer natureza, em uma área pública (QUIOSQUE QP-CG-05), localizado na Praça Carlos Gomes, situado na Rua XV de Novembro, Estados Unidos, em Uberaba/MG.
PRAZO	O prazo deste Contrato é de 05(cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR	R$ 96,00 (noventa e seis reais) por mês.
FUNDAMENTO	Ato Autorizativo do Sr. Prefeito no Decreto 5751/2016 sujeitando-se os contratantes ás normas da LEI COMPLEMENTAR Nº 380/2008 (alterada pela Lei Complementar nº 493/2015) que DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS", DA Lei Federal nº 8666/93 e as demais cláusulas e condições constantes no referido Contrato.
ASSINATURA	20 de Fevereiro de 2018.

Uberaba, 12 de Março de 2018.

José Renato Gomes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADA DE BEM PÚBLICO Nº 0003/2017

MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE UBERABA
AUTORIZATÁRIO	PAULO CESÁR SOARES DOS SANTOS
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento a autorização, pelo MUNICÍPIO ao AUTORIZATÁRIO, para exercer atividade comercial de qualquer natureza, em uma área pública QUIOSQUE (QG-CG-02), localizado na Praça Carlos Gomes, situado na Rua XV Novembro, Estados Unidos, em Uberaba/MG.
PRAZO	O prazo deste Contrato é de 05(cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR	R$ 282,38 (duzentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos) por mês.
FUNDAMENTO	Ato Autorizativo do Sr. Prefeito no Decreto 5751/2016 sujeitando-se os contratantes ás normas da LEI COMPLEMENTAR Nº 380/2008 (alterada pela Lei Complementar nº 493/2015) que DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS", DA Lei Federal nº 8666/93 e as demais cláusulas e condições constantes no referido Contrato.
ASSINATURA	20 de Fevereiro de 2018.

Uberaba, 12 de Março de 2018.

José Renato Gomes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADA DE BEM PÚBLICO Nº 0029/2017

MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE UBERABA
AUTORIZATÁRIO	VANERSON LEITE SANTANA
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento a autorização, pelo MUNICÍPIO ao AUTORIZATÁRIO, para exercer atividade comercial de qualquer natureza, em uma área pública (QUIOSQUE QG-CT-01), localizado na Praça Carlos Terra, situado na Av. Francisco Pagliaro, São Bendito, em Uberaba/MG.
PRAZO	O prazo deste Contrato é de 05(cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR	R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) por mês
FUNDAMENTO	Ato Autorizativo do Sr. Prefeito no Decreto 5751/2016 sujeitando-se os contratantes ás normas da LEI COMPLEMENTAR Nº 380/2008 (alterada pela Lei Complementar nº 493/2015) que DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS", DA Lei Federal nº 8666/93 e as demais cláusulas e condições constantes no referido Contrato.
ASSINATURA	20 de Fevereiro de 2018.

Uberaba, 12 de Março de 2018.

José Renato Gomes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADA DE BEM PÚBLICO Nº 0025/2017

MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE UBERABA
AUTORIZATÁRIO	WAGNER DOS REIS JERONIMO
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento a autorização, pelo MUNICÍPIO ao AUTORIZATÁRIO, para exercer atividade comercial de qualquer natureza, em uma área pública (QUIOSQUE QG-CG-03), localizado na Praça Carlos Gomes, situado na Rua XV de Novembro, Estados Unidos, em Uberaba/MG.
PRAZO	O prazo deste Contrato é de 05(cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR	R$ 282,38 (duzentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos) por mês.
FUNDAMENTO	Ato Autorizativo do Sr. Prefeito no Decreto 5751/2016 sujeitando-se os contratantes ás normas da LEI COMPLEMENTAR Nº 380/2008 (alterada pela Lei Complementar nº 493/2015) que DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS", DA Lei Federal nº 8666/93 e as demais cláusulas e condições constantes no referido Contrato.

ASSINATURA	20 de Fevereiro de 2018.

Uberaba, 12 de Março de 2018.

José Renato Gomes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADA DE BEM PÚBLICO Nº 0012/2017

MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE UBERABA
AUTORIZATÁRIO	WALDIR NATAL TOMAZ
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento a autorização, pelo MUNICÍPIO ao AUTORIZATÁRIO, para exercer atividade comercial de qualquer natureza, em uma área pública (QUIOSQUE QG-UBER-1), localizado na Praça do Uberabão, situado na Av. Carmelita Castro Cunha, Vila Olímpica, em Uberaba/MG.
PRAZO	O prazo deste Contrato é de 05(cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR	R$ 292,88 (duzentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) por mês
FUNDAMENTO	Ato Autorizativo do Sr. Prefeito no Decreto 5751/2016 sujeitando-se os contratantes ás normas da LEI COMPLEMENTAR Nº 380/2008 (alterada pela Lei Complementar nº 493/2015) que DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS", DA Lei Federal nº 8666/93 e as demais cláusulas e condições constantes no referido Contrato.
ASSINATURA	20 de Fevereiro de 2018.

Uberaba, 12 de Março de 2018.

José Renato Gomes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADA DE BEM PÚBLICO Nº 0011/2017

MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE UBERABA
AUTORIZATÁRIO	WELLINGTON LUIS DA SILVA
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento a autorização, pelo MUNICÍPIO ao AUTORIZATÁRIO, para exercer atividade comercial de qualquer natureza, em uma área pública (QUIOSQUE QG-UBER-2), localizado na Praça do Uberabão, situado na Av. Carmelita Castro Cunha, Vila Olímpica, em Uberaba/MG.
PRAZO	O prazo deste Contrato é de 05(cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR	R$292,88 (duzentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) por mês.
FUNDAMENTO	Ato Autorizativo do Sr. Prefeito no Decreto 5751/2016 sujeitando-se os contratantes ás normas da LEI COMPLEMENTAR Nº 380/2008 (alterada pela Lei Complementar nº 493/2015) que DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS", DA Lei Federal nº 8666/93 e as demais cláusulas e condições constantes no referido Contrato.
ASSINATURA	20 de Fevereiro de 2018.

Uberaba, 12 de Março de 2018.

José Renato Gomes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REPUBLICADOS POR INCORREÇÃO
II

CRITÉRIOS DE ANALISE DE SELEÇÃO E DESEMPATE PARA O
EDITAL Nº 002/2018
DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA INCLUSIVA

A Comissão de Seleção, órgão colegiado, devidamente constituída em plenária do CMAS, torna publico, neste ato, os critérios de seleção e desempate do Edital 002/2018, saber:

- A Comissão de Seleção analisará os Planos de Trabalho, fará visita às entidades para avaliar a compatibilidade da infraestrutura com as metas propostas no Plano e emitirá parecer, apresentando posicionamento sobre os mesmos.

1. A Comissão de Seleção apresentará parecer analisando as propostas apresentadas pelas entidades, as condições legais das proponentes e as considerações/observações da Comissão, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço, de acordo com os seguintes critérios:
1.1. Coerência da proposta com a legislação do SUAS/CNAS;
1.2. Congruência da proposta com o Estatuto da Entidade;
1.3. Proposta adequada aos parâmetros das Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento;
1.4. Estrutura e capacidade para desenvolver o Plano de Trabalho, com destaque para: espaço físico, equipamentos, metodologias e recursos humanos;
1.5. Proposta de aplicação dos recursos financeiros na gestão dos serviços
1.6. Proposta de atendimento e encaminhamento dos usuários e suas famílias às políticas públicas do município;
1.7. Capacidade da organização/entidade/associação sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser conveniado.

2. O(s) plano(s) de trabalho contido(s) nas propostas serão classificados em ordem crescente de pontuação.

3. Constituirão pré-requisitos para a análise dos planos de trabalho:
I. Apresentação da proposta no prazo previsto no Edital e em consonância com suas disposições;
II. A descrição da realidade do objeto da parceria e o nexo com as atividades exigidas no Edital, bem como as ações a serem executadas;
III. Apresentação da equipe de referência exigida para o Serviço, nos termos do Edital.

4. Cumpridos os pré-requisitos acima, o(s) plano(s) de trabalho será (ao) analisado(s) pela Comissão de Seleção e pontuados de acordo com os seguintes quesitos:
I. Coerência;
II. Adequação;
III. Articulação.

5. Os quesitos previstos serão avaliados e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

Critérios de Pontuação			
Quesito	**Item**	**Nota**	**Pontuação Máxima**
Coerência	1) Coerência da proposta com a legislação do SUAS	0, 1 ou 2	**4**
	2) Clareza no detalhamento do serviço em consonância com o Estatuto da instituição	0, 1 ou 2	
Adequação	3)Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser oferecido; Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução do serviço;	0, 1 ou 2	**4**
	4) Adequação de espaço físico, equipamentos, metodologias e recursos humanos;	0, 1 ou 2	
Articulação	5) Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no território	0, 1 ou 2	**2**
TOTAL			**10**

6. Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo:
I. 0 (zero): não atende;
II. 1 (um): atende parcialmente;
III. 2 (dois): atende completamente.

7. A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

8. Cada membro da comissão fará sua analise e pontuação, que serão somadas ao final, obtendo a média aritmética final de cada instituição.

9. Serão desclassificados os planos de trabalho que:
I. apresentarem nota final igual ou inferior a 03 (três) pontos ou;
II. obtiverem nota 0 (zero) no quesito "adequação".

10. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
I. maior nota no item de adequação;
I. maior nota no item de coerência;
III. maior nota no item de articulação;

Uberaba, 07 de março de 2018.

Marco Túlio Azevedo Cury
Secretario Municipal da SEDS

CRITÉRIOS DE ANALISE DE SELEÇÃO E DESEMPATE PARA O

EDITAL Nº 001/2018
DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO E OU VIVÊNCIA DE RUA EM REGIME DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO

A Comissão de Seleção, órgão colegiado, devidamente constituída em plenária do CMAS, torna publico, neste ato, os critérios de seleção dos Editais 001 e 002/2018, a saber:

- A Comissão de Seleção analisará os Planos de Trabalho, fará visita às entidades para avaliar a compatibilidade da infraestrutura com as metas propostas no Plano e emitirá parecer, apresentando posicionamento sobre os mesmos.

1 - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

1.1. A Comissão de Seleção apresentará parecer analisando as propostas apresentadas pelas entidades, as condições legais das proponentes e as considerações/observações da Comissão, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço, de acordo com os seguintes critérios:
1.1.1 Coerência da proposta com a legislação do SUAS/CNAS;
1.1.2 Congruência da proposta com o Estatuto da Entidade;
1.1.3 Proposta adequada aos parâmetros das Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento;
1.1.4 Estrutura e capacidade para desenvolver o Plano de Trabalho, com destaque para: espaço físico, equipamentos, metodologias e recursos humanos;
1.1.5 Proposta de aplicação dos recursos financeiros na gestão dos serviços
1.1.6 Proposta de atendimento e encaminhamento dos usuários e suas famílias às políticas públicas do município;

1.1.7 Capacidade da organização/entidade/associação sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser conveniado.

1.2 O(s) plano(s) de trabalho contido(s) nas propostas serão classificados em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê esta resolução.

1.3 Constituirão pré-requisitos para a análise dos planos de trabalho:
I. Apresentação da proposta no prazo previsto no Edital e em consonância com suas disposições;
II. A descrição da realidade do objeto da parceria e o nexo com as atividades exigidas no Edital, bem como as ações a serem executadas;
III. Apresentação da equipe de referência exigida para o Serviço, nos termos do Edital.

1.4 Estando cumpridos os pré-requisitos do artigo antecedente, o(s) plano(s) de trabalho será (ao) analisado(s) pela Comissão de Seleção e pontuados de acordo com os seguintes quesitos:
I. Coerência;
II. Adequação;
III. Articulação.

1.5 Os quesitos previstos no artigo antecedente serão avaliados e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

Critérios de Pontuação			
Quesito	**Item**	**Nota**	**Pontuação Máxima**
Coerência	1) Coerência da proposta com a legislação do SUAS	0, 1 ou 2	**4**
	2) Clareza no detalhamento do serviço em consonância com o Estatuto da instituição	0, 1 ou 2	
Adequação	3)Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser oferecido; Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução do serviço;	0, 1 ou 2	**4**
	4) Adequação de espaço físico, equipamentos, metodologias e recursos humanos;	0, 1 ou 2	
Articulação	5) Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no território	0, 1 ou 2	**2**
TOTAL			**10**

1.6 Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo:
I. 0 (zero): não atende;
II. 1 (um): atende parcialmente;
III. 2 (dois): atende completamente.

1.7 A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

1.8 Serão desclassificados os planos de trabalho que:
I. apresentarem nota final igual ou inferior a 03 (três) pontos ou;
II. obtiverem nota 0 (zero) no quesito "adequação".

1.9 Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
I. maior nota no item de adequação;
I. maior nota no item de consistência;
III. maior nota no item de articulação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS

O Secretário Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICÁ-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queiram, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	PROPRIETÁRIO	N° AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	MICHAEL ASSIS DOS SANTOS	293/2018	21/02/2018	RUA JESUS VITALINO DA SILVA, 151	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NO PASSEIO	30 DIAS
2	ANA MARIA DE RESENDE	558/2018	21/02/2018	RUA NAIR BORGES BENTO, 41	EDIFICAÇÃO ABANDONADA	30 DIAS
3	ESTADO DE MINAS GERAIS	877/2018	19/02/2018	RUA ITÁLIA, 1010	RESÍDUOS GALHOS NO PASSEIO	30 DIAS
4	MILENAR GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	939/2018	22/02/2018	RUA BARAO DA PONTE ALTA, 291	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
5	MILENAR GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	940/2018	22/02/2018	RUA BARAO DA PONTE ALTA, 291	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
6	RUTH ELEONORA ADRIANO DA SILVA	950/2018	21/02/2018	RUA BARAO DA PONTE ALTA, 800	FALTA REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS

7	GLORIA MARIA DA SILVA	953/2018	22/02/2018	RUA VISCONDE DO ABAETE, 75	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NO PASSEIO	30 DIAS
8	JOSE AMARAL DOS SANTOS	956/2018	22/02/2018	RUA EDSON QUIRINO DE SOUZA, 437	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
9	ADILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	958/2018	22/02/2018	RUA VISCONDE DO ABAETE, 701	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
10	HELI JOSE FERNANDES	959/2018	22/02/2018	RUA EDSON QUIRINO DE SOUZA, 657	FALTA CONSTRUÇÃO DE MURO	30 DIAS
11	HELI JOSE FERNANDES	960/2018	22/02/2018	RUA EDSON QUIRINO DE SOUZA, 657	FALTA REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
12	LUIZ ANTONIO CORREA DA SILVA	964/2018	22/02/2018	RUA BARAO DA PONTE ALTA, 1413	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
13	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	979/2018	22/02/2018	RUA SOLDADO ANTONIO CARLOS DOS REIS, 128	FALTA REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
14	ADAO REIS DA SILVA (ESPÓLIO)	1021/2018	21/02/2018	RUA SILVERIO AZEVEDO, 46	FALTA CONSTRUÇÃO DE MURO	30 DIAS
15	ADAO REIS DA SILVA (ESPÓLIO)	1022/2018	21/02/2018	RUA SILVERIO AZEVEDO, 46	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
16	LUCAS SILVA FAGUNDES	1052/2018	20/02/2018	AV. NOSSA SENHORA DO DESTERRO, 1059	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
17	LUCAS SILVA FAGUNDES	1053/2018	20/02/2018	AV. NOSSA SENHORA DO DESTERRO, 1059	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
18	CYNTHIA DE SOUSA CARVALHO	1059/2018	26/02/2018	AV. PROF. MARIA DA PAZ BARCELOS DE ALMEIDA, 960	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NO PASSEIO	30 DIAS
19	CESAR EURIPEDES LARA	1061/2018	26/02/2018	RUA AUGUSTO PAULO CURY ABUD, 294	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NO PASSEIO	30 DIAS
20	MARIA NORVINA TRINDADE	1076/2018	21/02/2018	RUA AMÉRICO PALIS, 37	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
21	FÁTIMA MARIA VIEIRA	1088/2018	21/02/2018	RUA JONAS GOMES DE SÁ, 437	FALTA REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
22	MANOEL JOSE PAES (ESPÓLIO)	1093/2018	21/02/2018	RUA GOIAS, 200	FALTA REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
23	FRANCISCO CARVALHO MESSIAS-ESPOLIO	1099/2018	21/02/2018	RUA JOSE PEDRO FREITAS, 561	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
24	FRANCISCO CARVALHO MESSIAS-ESPOLIO	1100/2018	21/02/2018	RUA JOSE PEDRO FREITAS, 561	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NO PASSEIO	30 DIAS
25	MARIA ELISIA SOUZA DE AZEVEDO	1101/2018	26/02/2018	RUA PONTA GROSSA, 625	DEPÓSITO DE ENTULHO NO PASSEIO	30 DIAS
26	MARCELO FERNANDES ABDALA	1105/2018	26/02/2018	RUA JOAO TIVERON NETO, 366	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NO PASSEIO	30 DIAS
27	WELLINGTON ALVES DE SOUZA	1116/2018	26/02/2018	AV. AUGUSTO SEVERINO CARNEIRO, 986	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
28	WILLIANS MARQUES DE ALMEIDA	1120/2018	22/02/2018	AV. AUGUSTO SEVERINO CARNEIRO, 1117	FALTA REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
29	FABIO HENRIQUE OLEGARIO	1122/2018	26/02/2018	AV. AUGUSTO SEVERINO CARNEIRO, 1037	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NO PASSEIO	30 DIAS
30	FABIO HENRIQUE OLEGARIO	1123/2018	26/02/2018	AV. AUGUSTO SEVERINO CARNEIRO, 1037	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
31	ANTONIO DO CARMO VELASCO	1135/2018	21/02/2018	RUA JOSE MONTALVAO DE GOIS, 137	FALTA LIMPEZA DO PASSEIO NO IMÓVEL	30 DIAS
32	ANTONIO DO CARMO VELASCO	1136/2018	21/02/2018	RUA JOSE MONTALVAO DE GOIS, 137	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
33	ANTONIO DO CARMO VELASCO	1137/2018	21/02/2018	RUA JOSE MONTALVAO DE GOIS, 137	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
34	ADELAIDE DE SOUZA OLIVEIRA	1138/2018	26/02/2018	RUA JOAO MIGUEL HUEB, 495	FALTA REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS

35	MARIA JOSE BORGES	1142/2018	26/02/2018	RUA BENJAMIM BERNARDINO DA COSTA, 496	FALTA CONSTRUÇÃO DE MURO	30 DIAS
36	MARIA JOSE BORGES	1143/2018	26/02/2018	RUA BENJAMIM BERNARDINO DA COSTA, 496	FALTA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
37	LAYFF KOSMETIC LTDA	1147/2018	22/02/2018	RUA ADRIANO CRUVINEL BORGES, 15	FALTA LIMPEZA DO PASSEIO NO IMÓVEL	30 DIAS
38	LAYFF KOSMETIC LTDA	1148/2018	22/02/2018	RUA ADRIANO CRUVINEL BORGES, 15	EDIFICAÇÃO ABANDONADA	30 DIAS
39	MANOEL MARCIANO DA SILVA	1150/2018	26/02/2018	RUA AMINTHAS MARTINS DOS SANTOS, 249	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
40	GUERRA TERRA REPRESENTAÇÕES LTDA	1167/2018	23/02/2018	RUA GASTAO FONTOURA BORGES, 12	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
41	GUERRA TERRA REPRESENTAÇÕES LTDA	1168/2018	23/02/2018	RUA GASTAO FONTOURA BORGES, 24	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
42	LETICIA PARDI BORGES	1184/2018	23/02/2018	RUA MARIA SALOME GRAUSS CELIA, 371	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
43	LETICIA PARDI BORGES	1185/2018	23/02/2018	RUA MARIA SALOME GRAUSS CELIA, 371	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
44	MARCELO RAIMUNDO DE OLIVEIRA	1190/2018	23/02/2018	RUA HONORIO PIRES FRANÇA, 522	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
45	MARCELO RAIMUNDO DE OLIVEIRA	1191/2018	23/02/2018	RUA HONORIO PIRES FRANÇA, 522	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
46	BRUNO MOREIRA DE OLIVEIRA	1227/2018	23/02/2018	RUA AGNELO BERNARDES FERANDES, 73	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
47	BRUNO MOREIRA DE OLIVEIRA	1228/2018	23/02/2018	RUA DAS AÇUCENAS, 518	FALTA CONSTRUÇÃO DE MURO	30 DIAS
48	BRUNO MOREIRA DE OLIVEIRA	1229/2018	23/02/2018	RUA AGNELO BERNARDES FERANDES, 73	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
49	BRUNO MOREIRA DE OLIVEIRA	1230/2018	23/02/2018	RUA AGNELO BERNARDES FERANDES, 73	FALTA LIMPEZA DO PASSEIO NO IMÓVEL	30 DIAS
50	FABIANO DE OLIVEIRA AVELINO	1233/2018	23/02/2018	RUA AGNELO BERNARDES FERANDES, 43	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS

Uberaba - MG, 09 março de 2018

Wellington Cardoso Ramos
Secretário SEDEST

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS

O Secretario Municipal de Trânsito, Transportes Especiais e Proteção de Bens e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, com fulcro no art.196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICÁ-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queira, apresentarem DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

Proprietário	Nº. P.A / Al.	Data	Local da Infração	Descrição da infração	Prazo
DIAS ESPETERIA EIRELLI - ME	63/4797/2017 A.I. 20344	19/12/2017	AV. SANTOS DUMONT, 22929 – SANTA MARIA	ATIVIDADE DIFERENTE DA QUAL FOI LICENCIADA A EXERCER NO LOCAL	10 DIAS

Uberaba 09 de março de 2018

Wellington Cardoso Ramos
SECRETÁRIO/SEDEST

AVISO PÚBLICO Nº 01/2018 - SEDEST

Aviso Público sobre Instalação de Veículo de Divulgação em Vias e Logradouros Públicos no Município de Uberaba.

O secretário municipal, da **Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes – SEDEST**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 380/08 (Código de Posturas do Município):

Art. 239 - A instalação de veículo de divulgação ou a exploração de qualquer meio de publicidade nas vias e logradouros públicos ou dele visíveis, embora apostos em terrenos ou próprios de domínio privado, bem como nos lugares de acesso comum, depende de autorização da Prefeitura Municipal, após análise dos órgãos competentes, atendida à legislação pertinente.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro):

Art. 82. É proibido afixar sobre a sinalização de trânsito e respectivos suportes, ou junto a ambos, qualquer tipo de publicidade, inscrições, legendas e símbolos que não se relacionem com a mensagem da sinalização.

Art. 83. A afixação de publicidade ou de quaisquer legendas ou símbolos ao longo das vias condiciona-se à prévia aprovação do órgão ou entidade com circunscrição sobre a via.

Art. 84. O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via poderá retirar ou determinar a imediata retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade da sinalização viária e a segurança do trânsito, com ônus para quem o tenha colocado.

CONSIDERANDO, a constatação pela fiscalização do Departamento de Posturas de que foram instalados inúmeros veículos de divulgação em vias e logradouros públicos, sem autorização do órgão competente da Prefeitura Municipal de Uberaba,

Notifica a todos os proprietários de estabelecimentos comerciais e/ou prestadores de serviço que promoveram a instalação irregular de veículos de divulgação em vias e logradouros públicos, para que procedam a sua imediata retirada, sob pena de aplicação das seguintes penalidades: Multa leve a grave, cassação do alvará (se houver) remoção e apreensão do veículo de divulgação, além de ter que arcar com as despesas referente à remoção.

Uberaba – MG, 09 de Março de 2018.

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
Secretário Municipal da SEDEST

PORTARIAS

PORTARIA SEDS 03/2018

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos da Lei 13.019/2014 , regulamentada pelo Decreto Municipal 0528/2017, que dispõe sobre a comissão para seleção de Organização Sociedade Civil, para firmar parceria.

RESOLVE:

Art 1º : Ficam designados os representantes infra mencionados para selecionar Organização da Sociedade Civil referente ao disposto no edital nº 001/2018, **de chamamento público para pessoas em situação e ou vivência de rua em regime de acolhimento provisório.**

- Claudia Cristina da Silva - Representante da Seds
- Vânia Guarato - Representante da Seds
- **Michelle Carvalho Santos** - Representante Governamental - CMAS
- **Janaína Moreira** - Representante Sociedade Civil /CMAS
- **Maria Aparecida Ferreira -** Representante Sociedade Civil

Art 2º: Esta portaria entra em vigor da data de 28 de Fevereiro de 2018.

Uberaba, 14 de Março de 2018.

Marco Túlio Azevedo Cury
Secretário de Desenvolvimento Social - SEDS
Decreto 0018/2017

PORTARIA SEDS 04/2018

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos da Lei 13.019/2014 , regulamentada pelo Decreto Municipal 0528/2017, que dispõe sobre a comissão para seleção de Organização Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os representantes inframencionados para selecionar Organização da Sociedade Civil referente ao disposto no edital nº 002/2018, **de chamamento público para residência inclusiva.**

- Claudia Cristina da Silva - Representante da Seds
- Vânia Guarato - Representante da Seds
- Michelle Carvalho Santos - Representante Governamental do CMAS
- Janaína Moreira - Representante Sociedade Civil CMAS
- Shirley Pereira Dias - Representante Sociedade Civil CMAS

Art 2º: Esta portaria entra em vigor da data de 28 de Fevereiro de 2018.

Uberaba, 14 de Março de 2018.

Marco Túlio Azevedo Cury
Secretário de Desenvolvimento Social - SEDS
Decreto 0018/2017

PORTARIA Nº 005/2018 -INT-SEDS

Institui o Regimento Interno do Banco de Alimentos Francisco Cândido Xavier Uberaba/MG

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Ordinária 11.908/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.684/2014,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS DO BANCO DE ALIMENTOS

Art. 1º – Fica instituído o Regimento Interno do Banco de Alimentos Francisco Cândido Xavier Uberaba/MG.

Art. 2º - O Programa Banco de Alimentos Francisco Cândido Xavier do Município de Uberaba foi instituído pela Lei Ordinária n. 11.908/2014 e regulamentado pelo Decreto Municipal 1684/2014, tendo como objetivos:

I - arrecadar, dos produtores rurais, dos estabelecimentos industriais e comerciais e da comunidade em geral, alimentos de comercialização inviável, mas em condições próprias para o consumo com segurança;

II - captar os alimentos fornecidos através do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;

III - selecionar, higienizar, recondicionar e distribuir alimentos às entidades governamentais e não governamentais cadastradas junto a um dos conselhos municipais vinculados a assistência social para atender a população em situação de vulnerabilidade alimentar e nutricional;

IV - garantir, através de meios próprios ou em parceria com empresas e laboratórios idôneos, a classificação e a certificação da segurança sanitária dos alimentos distribuídos;

V - incentivar a realização de pesquisas e debates sobre temas relacionados à segurança alimentar e a políticas públicas de erradicação da fome;

VI - promover intercâmbio permanente de experiências com entidades nacionais e internacionais que operem programas semelhantes;

VII - desenvolver cursos de capacitação destinados a difundir técnicas de redução dos riscos e desperdícios junto às entidades doadoras e receptoras;

VIII - monitorar a destinação e o uso dos gêneros alimentícios distribuídos;

IX - estabelecer parcerias com organismos públicos ou privados para o desenvolvimento de atividades relacionadas com os objetivos da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

X - o Banco de Alimentos não pode receber, em nenhuma circunstância, doações em espécie, mas apenas doações de alimentos ou de equipamentos úteis ao seu funcionamento e destinados exclusivamente ao uso do próprio programa, segundo critérios definidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Uberaba – Comsea.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS E DAS COMPETÊNCIAS NA ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER

Art. 3º - Os órgãos de administração do Banco de Alimentos Francisco Cândido Xavier são:

I - a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Uberaba – SEDS;

II - a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

III - a Coordenação Técnica, que deverá ser exercida por responsável técnico legalmente habilitado e tecnicamente capacitado;

IV - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Uberaba/MG – COMSEA/URA.

Art. 4º - Compete à SEDS, no âmbito da operação do Banco de Alimentos Francisco Cândido Xavier:

I - disponibilizar pessoal técnico, administrativo e operacional necessários ao desenvolvimento das ações do Programa;

II - designar a Coordenação Técnica do Banco;

III - garantir a infraestrutura e os recursos físicos necessários ao funcionamento do programa;

IV - apoiar as ações de capacitação desenvolvidas pela Coordenação Técnica do Banco;

V - apoiar a divulgação e o esclarecimento do programa nos meios de comunicação e para a população.

Art. 5º - Compete a CAISAN no âmbito da operação do Banco de Alimentos Francisco Cândido Xavier:

I - apoiar a administração transversal de desenvolvimento na área de segurança alimentar e nutricional sustentável;

II - oferecer subsídios técnicos especializados na área de segurança alimentar e nutricional sustentável;

III - participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - monitorar e avaliar os resultados e impactos das ações do Banco no Plano e na Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 6º - Compete à Coordenação Técnica do Banco de Alimentos Francisco Cândido Xavier:

I - cumprir as metas estabelecidas;

II - atuar permanentemente como captadora de doações de alimentos;

III - responsabilizar-se pela retirada das doações nos estabelecimentos doadores;

IV - selecionar, recondicionar, estocar e distribuir os produtos coletados às entidades receptoras;

V - promover visitas de avaliação às entidades que se candidatem a doadoras;

VI - promover visitas periódicas de acompanhamento e avaliação às entidades receptoras, orientando-as quanto ao uso dos alimentos;

VII - elaborar materiais educativos que permitam à sociedade conhecer os objetivos do programa e que incentivem as doações de alimentos;

VIII - organizar cursos, palestras, seminários e encontros versando sobre temas de segurança alimentar, de novas tecnologias de redução de perdas e de formas de aproveitamento dos alimentos.

Art. 7º - Compete ao Comsea no âmbito da operação do Banco de Alimentos Francisco Cândido Xavier:

I - orientar as metas de captação e atendimento do programa;

II - apreciar o estabelecimento de convênios e parcerias;

III - avaliar o desempenho do programa e propor alterações;
IV - dar suporte à Coordenação Técnica e atuar para a captação permanente de novos doadores para o programa;

V - avaliar os critérios de cadastramento das entidades receptoras e as prioridades de atendimento.

CAPÍTULO III
DOS USUÁRIOS E BENEFICIÁRIOS DO BANCO DE ALIMENTOS FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER
Seção I
Dos Usuários, Obrigações e Vedações

Art. 8º - São usuários do Banco de Alimentos Francisco Cândido Xavier:

I - entidades assistenciais, associações, institutos e fundações sem fins lucrativos que atendam indivíduos em situação de vulnerabilidade alimentar e nutricional, devidamente cadastradas;

II - programas, projetos e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Uberaba.

Art. 9º - São obrigações dos usuários:

I – utilizar corretamente os alimentos recebidos, distribuindo no mesmo dia ou conservar de forma adequada os alimentos que serão usados no preparo de refeições para os beneficiados;

II - observar, respeitar e repassar aos beneficiados a importância do cumprimento do prazo de validade dos alimentos recebidos;

III – participar das capacitações e ações educativas oferecidas pelo Banco de Alimentos do Município;

IV – prestar informação do destino dado aos produtos recebidos e entregar ao Banco de Alimentos os comprovantes de distribuição dos alimentos (em sacolas, cestas ou outros) aos beneficiados;

V – os usuários que atendem a famílias devem manter os cadastros das mesmas atualizadas e monitorá-las através de visitas mensais, a fim de avaliar seu desenvolvimento e o aproveitamento dos alimentos recebidos;

VI - atender somente a indivíduos ou famílias sem renda ou de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social e alimentar (requisito para o cadastro junto ao Banco de Alimentos);

VII – oferecer gratuidade total no atendimento aos beneficiados e não utilizar os alimentos na realização de eventos que tenham caráter lucrativo (requisito para seu cadastro junto ao Banco de Alimentos);

VIII – estar ciente de que o Banco de Alimentos é abastecido por doações de caráter inconstante e, portanto não cabe à instituição ressarcimento ou indenização quanto à quantidade, variedade ou frequência dos alimentos que recebe;

IX - desenvolver ações de inclusão social promovendo geração de emprego e renda, proteção social e fortalecimento da cidadania, evitando o atendimento assistencialista;

X - recepcionar os funcionários do Banco de Alimentos que poderão visitar suas instalações a qualquer momento, para acompanhamento das ações realizadas pelo usuário. Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) também poderão fazer a visita ao usuário;

XI - buscar incorporar ao seu atendimento, a demanda de pessoas pertencentes a grupos vulneráveis, apontados pelo Banco de Alimentos.

Art. 10 - São vedadas as seguintes condutas:

I – utilização e distribuição de alimentos impróprios para consumo (por parte do Banco de Alimentos ou do usuário);

II – utilização de alimentos arrecadados pelo Banco de Alimentos para outros fins que não os definidos no artigo 9º, inciso VI deste Regimento Interno, assim como o de comercialização dos alimentos recebidos de doações ou sua utilização na realização de eventos com caráter lucrativo;

III - envolver propaganda política vinculada à arrecadação ou distribuição de alimentos do Banco de Alimentos, assim como, às refeições servidas com os alimentos doados aos Bancos de Alimentos;

IV – utilização do espaço, equipamentos, utensílios e equipe do Banco de Alimentos para outros fins que não os do Banco de Alimentos;

V – deixar de cumprir com as obrigações previstas neste Regimento Interno.

Parágrafo Único - Outras condutas não previstas no presente Regimento Interno poderão ser vedadas mediante a análise e aprovação da Prefeitura e do órgão da Administração Municipal que tenha sob sua responsabilidade a Política de Abastecimento e Segurança Alimentar.

Seção II
Dos Beneficiários

Art. 11 - São beneficiários do Banco de Alimentos Francisco Cândido Xavier:

I – quem usufrui dos serviços das entidades assistenciais cadastradas junto ao Banco de Alimentos e consome os alimentos distribuídos pelo Banco de Alimentos. São famílias, crianças, adolescentes, adultos, idosos, doentes e outros em situação de vulnerabilidade social;

II - população em geral que se encontra em situação de insegurança alimentar em caráter emergencial.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DO BANCO DE ALIMENTOS FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER
Seção I
Da Estrutura do Banco de Alimentos

Art. 12 - O Banco de Alimentos deve ser dotado de:

I - espaço físico adequado às atividades desempenhadas pelo Banco de Alimentos;

II - equipamentos: veículos (caminhão refrigerado, van, furgão) computador, impressora, balança, seladora, liquidificador e outros;

III - móveis: mesas para manipulação, mesas de escritório, arquivos, cadeiras, armários, estantes de inox e outros;

IV - utensílios: faca com cabo plástico, tábua de polietileno, bacias plásticas ou em inox, tabuleiros em inox e outros;

V - equipamento de proteção individual (EPI): luvas térmicas, avental plástico, botas plásticas e outros.

Art. 13 - A estrutura do Banco de Alimentos deve atender às exigências preconizadas pelas Boas Práticas em Serviços de Alimentação, regulamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 14 - Os móveis, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual devem estar em bom funcionamento e devem ser fiéis ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 15 - O Programa Banco de Alimentos do Município de tem sua base de operações instalada na BR-050 - Parque Hilea, Ceasa/Uberaba – MG.

Art. 16 - Bens (móveis, equipamentos e outros) são incorporados ao patrimônio público municipal, ficando vinculada a utilização desses bens às atividades do Programa Banco de Alimentos.

Seção II
Da Manutenção e Administração e Horário de Funcionamento:

Art. 17 - A operação e manutenção e administração do Banco de Alimentos é de responsabilidade da Prefeitura de Uberaba por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 18 - O Banco de Alimentos funcionará de segunda a sexta feira no horário de 8h às 17h.

Seção III
Da Equipe de Trabalho e das respectivas competências:

Art. 19 - Compõe a equipe de trabalho do Banco de Alimento do Município os seguintes servidores públicos municipais:

I - 01(um) Coordenador,
II - 01 (um) Nutricionista;
III - 01 (um) Assistente Social;
IV - 01 (um) Assistente Administrativo;
V - 03 (três) Braçais;
VI - 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais;
VII - 02 (dois) Motoristas;
VIII - até 10 (dez) Estagiários dos cursos de graduação em Nutrição, Serviço Social ou áreas afins.

Parágrafo Único - a composição da equipe do Banco de Alimentos do Município poderá ser modificada a qualquer momento, mediante a avaliação e necessidade observada pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 20 - Compete ao Coordenador:

I – coordenar as atividades do Banco de Alimentos, descritas no art. 2º deste regimento;

II – representar o Banco de Alimentos em congressos, palestras, entrevistas e outros eventos;

III – atuar permanentemente como captador de doações de alimentos, por meio da divulgação do Banco de Alimentos com uso de material didático e por sua ativa participação na sociedade local;

IV - estimular e participar da elaboração de projetos para captação de recursos para o Banco de Alimentos;

V – orientar a equipe do Banco de Alimentos do Município quanto aos tramites e procedimentos administrativos do Banco de Alimentos junto à Prefeitura Municipal;

VI – elaborar relatórios em solicitação feita pelos órgãos da Administração Municipal que tenha sob sua responsabilidade a Política de Abastecimento e Segurança Alimentar, pela Prefeitura ou mesmo por outros parceiros, desde que com consentimento da Prefeitura;

VII – controlar o trabalho da equipe e a perfeita utilização dos recursos técnicos, materiais e financeiros do Banco de Alimentos;

VIII – participar de reuniões sobre o Banco de Alimentos que ocorram com a Prefeitura e/ou com órgão da Administração Municipal que tenha sob sua responsabilidade a Política de Abastecimento e Segurança Alimentar;

IX - comunicar a Prefeitura e ao órgão da Administração Municipal que tenha sob sua responsabilidade a Política de Abastecimento e Segurança Alimentar ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam da competência do coordenador.

Art. 21 - Compete (à) ao Nutricionista:

I - orientar a equipe do Banco de Alimentos do Município quanto aos procedimentos relativos às operações que tem relação com o fluxo de alimentos e controle de estoque;

II - acompanhar e avaliar os registros que tratam do fluxo dos alimentos em formulários específicos preenchidos pela equipe do Banco de Alimentos;

III - avaliar a qualidade dos alimentos recebidos, orientar a triagem, higienização, processamento ou não, e embalagem, se responsabilizando pela aprovação da qualidade dos alimentos que serão distribuídos;

IV - supervisionar as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), acompanhar e avaliar os registros sobre o controle higiênico-sanitário e formulários específicos preenchidos pela equipe do Banco de Alimentos;

V - elaborar material didático e ministrar ou coordenar cursos de capacitação para a equipe do Banco de Alimentos, usuários, doadores, parceiros do Banco de Alimentos e população do Município;

VI - elaborar planilha e cronograma de distribuição de alimentos, em parceria com (a) o Assistente Social do Banco de Alimentos, e controlar sua distribuição;

VII - elaborar relatórios, estudos e outros documentos com dados relacionados às atividades que desempenha, mediante solicitação do coordenador (a) do Banco de Alimentos;

VIII - realizar visitas técnicas a doadores (para orientar sobre as doações) e as entidades (para avaliar as condições higiênico-sanitárias do local e para avaliação nutricional) quando necessário;

IX - desenvolver técnicas para redução e/ou eliminação do desperdício de alimentos;

X - comunicar ao Coordenador (a) do Banco de Alimentos ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam da competência do (a) nutricionista.

Art. 22 - Compete ao Assistente Social:

I - conhecer a realidade da população em que se inserem os usuários do Banco de Alimentos;

II - realizar visita técnica, avaliação e cadastramento dos usuários do Banco de Alimentos;

III - manter organizadas e atualizadas junto à administração do Banco de Alimentos informações referentes às entidades cadastradas;

IV - compartilhar com o (a) nutricionista do Banco de Alimentos informações referentes aos usuários, operações de distribuição de alimentos, dentre outras relacionadas com ao atendimento feito pelo Banco de Alimentos;

V - informar ao coordenador (a) e ao (a) nutricionista do Banco de Alimentos sobre eventuais cancelamentos ou alterações no cadastro de usuários;

VI - realizar visitas técnicas periódicas aos usuários com objetivo de fiscalizá-los quanto ao cumprimento das regras descritas no art. 10 deste Regimento e quanto ao atendimento oferecido aos beneficiados cadastrados;

VII - elaborar relatórios, estudos e outros documentos com dados relacionados às atividades desempenhadas, mediante solicitação do(a) coordenador(a) do Banco de Alimentos;

VIII - comunicar ao Coordenador(a) do Banco de Alimentos ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam da competência do(a) assistente social.

Art. 23 - Compete ao Assistente Administrativo:

I - organizar arquivos, receber, enviar documentos e executar serviços de informática e outros trabalhos administrativos conforme determinado por seu superior;

II - atender às chamadas telefônicas, verificar mensagens e correspondências destinadas ao Banco de Alimentos repassando-as para os interessados;

III - realizar contato com as empresas parceiras para verificar data, horário e volume de doação, e repassar a informação sobre a doação para o encarregado operacional, com conhecimento de seu superior;

IV - realizar contato com os usuários cadastrados para comunicar sobre a distribuição dos alimentos, conforme definido por seu superior;

V - manter toda a documentação administrativa do Banco de Alimentos organizada e atualizada;

VI - auxiliar na organização e participar de eventos, cursos ou campanhas realizados pelo Banco de Alimentos do Município;

VII - comunicar ao Coordenador(a), Nutricionista e Assistente Social do Banco de Alimentos ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam da competência do(a) Assistente Administrativo.

Art. 24 - Compete ao Braçal:

I - carregar, descarregar e auxiliar no transporte de materiais;

II - remover restos de árvores, jardins e terras;

III - consertar e limpar máquinas e instrumentos de trabalho;

IV - efetuar trabalhos não qualificados em galerias e obras;

V - capinar e roçar;

VI - reparar e aterrar buracos em ruas e estradas;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 25 - Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais:

I - fazer a carga e descarga de alimentos;

II - trabalhar na coleta dos alimentos doados e na expedição dos alimentos distribuídos;

III - trabalhar nas etapas de pesagem, triagem, higienização, processamento, embalagem acondicionamento, organização dos alimentos para distribuição e expedição;

VI - zelar pela limpeza e conservação das dependências do Banco de Alimentos do Município;

V - realizar o descarte e acondicionamento do lixo;

VI - manter os materiais pertencentes ao Banco de Alimentos do Município devidamente acondicionado e organizado;

VII - cumprir com as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e com as exigências referentes ao uso de equipamentos de proteção individual (EPI);

VIII - participar de cursos de capacitação de manipulador de alimentos, processamento de alimentos, dentre outros oferecidos pelo Banco de Alimentos;

IX - participar das atividades programadas pelo Banco de Alimentos.

Art. 26 - Compete ao Motorista do Banco de Alimentos:

I - atender às ordens superiores para coleta de alimentos doados;

II - comunicando ao (a) coordenador (a) sobre problemas relacionados ao veículo;

III - zelar pela limpeza e conservação do veículo;

IV - cumprir com pontualidade todas as ações.

Art. 27 - Compete ao estagiário de Nutrição, Serviço Social ou áreas afins:

I - auxiliar o profissional de referência (nutricionista ou assistente social) em visitas técnicas a doadores, parceiros ou usuários;

II - acompanhar a equipe operacional do Banco de Alimentos em todas as ações, supervisionando o preenchimento de controle e a execução das tarefas;

III - auxiliar na produção de eventos, cursos e treinamentos realizados pelo Banco de Alimentos;

IV - realizar pesquisas científicas com temas que façam referência ao trabalho realizado no Banco de Alimentos.

Seção V
Da Entrada de Alimentos no Banco de Alimentos

Art. 28 - Os alimentos provenientes de doação podem chegar até o Banco de Alimentos das seguintes formas:

I - recolhidos pelo Banco de Alimentos no local indicado pelo doador;

II - entregue pelo doador no Banco de Alimentos;

III - entregue por outro Banco de Alimentos ou coletado em outro Banco de Alimentos;

IV - alimentos, em condições de consumo humano, apreendidos pela fiscalização municipal, estadual e federal, destinados ao Banco de Alimentos.

Art. 29 - Alimentos arrecadados por meio da Compra Direta da Agricultura Familiar ou doações de alimentos feitas por comerciantes, produtores e cidadãos.

Parágrafo Único - No ato do recebimento dos produtos será efetuado o registro de entrada e emitido recibo dos alimentos provenientes de doação, conforme modelo de formulários específicos de recibo de controle de entrada de alimentos no Banco de Alimentos.

Seção VI
Dos Procedimentos para Recebimento, Manipulação e Armazenamento de Alimentos

Art. 30 - Após o recebimento, a equipe do Banco de Alimentos do Município efetuará a pesagem e a seleção dos alimentos próprios para consumo humano. Os valores de peso antes e após a seleção devem ser registrados em formulário específico de controle de entrada de alimentos.

§ 1º - Feita a seleção dos alimentos, os que forem julgados impróprios para o consumo humano são recolhidos pela Companhia de Coleta Urbana ou descartados e destinados a(ao) Aterro Sanitário Municipal ou outro destino dado ao lixo produzido pela Prefeitura do Municipal. O lixo orgânico poderá ser destinado aos criadores de animais (porcos, galinhas e outros), conforme avaliação da equipe técnica do Banco de Alimentos, e os materiais recicláveis (papel, alumínio, plástico, madeira, vidro e outros) podem ser destinados a(ao) Cooperativa de reciclagem, Programa de Reciclagem do Município ou outros.

§ 2º - Os alimentos selecionados como próprios para consumo humano são higienizados, processados ou não, embalados e armazenados em acordo ao preconizado pelas Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e exigido em regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e pelo Código Sanitário do Estado/Município, que atualizam o conhecimento e as exigências sobre o tema.

Art. 31 - O depósito e armazenamento dos alimentos serão realizados conforme a natureza de cada um, em atendimento às condições higiênico-sanitárias preconizadas pelas Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e conforme os equipamentos disponíveis no Banco de Alimentos, podendo ser:

I – resfriamento (geladeira ou câmara frigorífica com temperaturas inferiores a 5ºC);

II – congelamento (freezer ou câmara frigorífica com temperatura igual ou inferior a -18ºC);

III – temperatura ambiente (estoque seco: estrados, estantes e outros).

Seção VII
Da Saída de Alimentos

Art. 32 - Os alimentos provenientes do Banco de Alimentos devem chegar aos usuários, sem despesas aos beneficiados, das seguintes formas:

I - a Instituição (Entidade Assistencial) por meio de funcionário, voluntário ou parceiro da entidade devidamente autorizado por ela retira os alimentos do Banco de Alimentos, com transporte e embalagem (caixa plástica, sacola, saco plástico resistente, caixa térmica e outros) próprios, após ter sido comunicado pelo Banco de Alimentos;

II – o Banco de Alimentos (serviço próprio ou parceiros) entrega os alimentos através dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, às famílias cadastradas em situação de insegurança alimentar.

Art. 33 - A Instituição se compromete a distribuir os alimentos no mesmo dia em que saíram do Banco de Alimentos, no caso de distribuição de alimentos para família. No caso de usuários que preparam refeições, o mesmo se compromete a prezar pela conservação dos alimentos recebidos e priorizar o uso de alimentos em função de sua validade ou amadurecimento no preparo da alimentação aos beneficiados.

Parágrafo Único - A saída de alimentos do Banco de Alimentos do Município dar-se-á mediante o preenchimento do controle de distribuição de alimentos e do controle que comprova a distribuição dos alimentos para famílias, caso o usuário atenda famílias.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Os casos omissos, assim como mudanças neste Regimento Interno, são de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimentos Social em conjunto com a coordenação do Banco de Alimentos e a Prefeitura Municipal de Uberaba.

Art. 35 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 14 de Março de 2018.

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 006/2018 - INT-SEDS

Institui o Regimento Interno dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
Da instituição e Dos Objetivos

Art. 1º. Fica instituído o Regimento Interno dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, que tem por objetivo:

I - Descentralizar ações em territórios de abrangência;

II - atender prioritariamente as pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;

III - fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;

IV - prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

V - promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;

VI - promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;

VII - promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;

VIII - apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;

IX - direcionar os componentes das famílias para os cursos profissionalizantes e/ou capacitação para inserção no mercado de trabalho, visando propiciar sua autonomia e consequentemente a melhoria das condições de vida da sua família;

X - ofertar os serviços do programa de Atendimento Integral da Família (PAIF) e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CAPÍTULO II
Da Estrutura Organizacional

Art. 2º. O CRAS ofertará serviços de referenciamento e atendimento às pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade na sua área de abrangência do território, de maneira protetiva, proativa e preventiva a evitar os riscos sociais, oferecendo atendimento pela equipe técnica multiprofissional e também intersetorial em articulação com a rede socioassistencial.

Art. 3º. Conforme orientação do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, o CRAS deve conter a seguinte estrutura física:

I - Sala de Recepção de acordo com as normas de acessibilidade;

II - Sala de Atendimento;

III - Sala de Multiúso;

IV - Salão para Reuniões Socioeducativas com famílias;

V - Banheiros masculinos e femininos, individual e de acordo com as normas de acessibilidade;

VI - Cozinha;

VII- Área de Serviços;

VIII - Depósito de Material de Limpeza - DML;

CAPÍTULO III
Das Atribuições Da Equipe De Referência Do Cras

Seção I: Da Coordenação

Art. 4º. A gerência da unidade é indicada em cargo comissionado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deve ser exercida por profissional de nível superior, preferencialmente efetivo e com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.

Art. 5º. São atribuições do Coordenador:

I - responder pelas atividades administrativas, psicossociais e pedagógicas dos serviços do CRAS para o qual foi designado;

II - articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica, operacionalizados nessa unidade;

III - coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

IV - participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação das referências e contra-referências;

V - coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação de profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

VI - definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias dos serviços ofertados no CRAS;

VII - coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada pelo CRAS;

VIII - promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

XI - definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico metodológicos de trabalho social com famílias e serviços de convivência;

X - contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impacto dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

XI - efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e intersetorial, lideranças comunitárias, associações de bairro e outros; no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

XII - coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar, o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;

XIII - averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social;

XIV - planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

XV - participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

XVI - participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a presença de coordenadores de outros CRAS (quando for o caso) e de coordenador do CREAS (ou na ausência deste, de representante da Proteção Social Especial).

Seção II: Do Técnico de Nível Superior do PAIF

Art. 6º. São atribuições do Técnico de Nível Superior do PAIF:

I - acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;

II - planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;

III - mediação de grupos de famílias do PAIF;

IV - realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;

V - desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;

VI - apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;

VII - acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;

VIII - realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;

IX - acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

X - alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;

XI - articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;

XII - realização de encaminhamentos, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;

XIII - realização de encaminhamentos para serviços setoriais;

XIV - participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF;

XV - participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demanda e de fortalecimento das potencialidades do território;

XVI - manter atualizado o banco de dados;

XVII - participar das reuniões de equipe;

XVIII - participar das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

XIX - cumprir com as normas internas do Serviço;

XX - cumprir horário estabelecido pela Administração Municipal.

Seção III: Do Técnico Administrativo de Nível Médio

Art. 7º. São atribuições do Técnico de Nível Médio (Agente Social, Recepcionista, Administrativo):

I - recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS;

II - apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS;

III - participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;

IV - participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS;

V - realizar as entrevistas e preenchimento dos cadernos do Cadastro Único.

Seção IV: Do Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 8º. São atribuições do Auxiliar de Serviços Gerais:

I - zelar pela limpeza e organização de todas as dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

II - utilizar o material de limpeza de forma que não haja desperdício e o seu uso seja apropriado ao seu fim;

III - zelar pelos utensílios e eletrodomésticos evitando que estes sejam danificados ou mal utilizados;

IV - elaborar lista mensal de produtos de higiene, de limpeza e repassar à coordenação;

V - participar, periodicamente, de estudos e reuniões com a equipe.

Seção V: Do Motorista

Art. 9º. São atribuições do Motorista:

I - transportar os funcionários do CRAS para as atividades pertinentes, devendo permanecer no veículo ou próximo ao mesmo;

II - manter diálogo amigável com os profissionais do CRAS e prestar assistência quando solicitado;

III - manter o veículo abastecido, limpo e as requisições preparadas para o abastecimento ao final de cada expediente;

IV - observar a documentação, equipamentos e condições mecânicas do veículo, informando as irregularidades à coordenação do serviço;

V - conduzir o veículo respeitando a Legislação de Trânsito;

VI - entregar ao coordenador do serviço o protocolo dos documentos enviado às repartições.

Seção VI: Do Estagiário Remunerado

Art. 10 São atribuições do Estagiário Remunerado:

I - cumprir carga horária previamente acordada e, no caso do não comparecimento, apresentar justificativa e documentos comprobatórios pertinentes;

II - executar as tarefas compatíveis com o plano de atividades emitido pela Instituição;

III - executar outras tarefas compatíveis com o plano de atividades emitido pela Instituição de Ensino;

IV - apoiar o trabalho dos técnicos e supervisores onde se realiza o estágio;

V - participar, periodicamente, de estudos e reuniões com a equipe.

CAPÍTULO IV
Dos Direitos e Deveres dos Usuários e Famílias do Cras/Paif

Seção I: Dos Direitos dos Usuários e Famílias

Art. 11. São direitos dos usuários e famílias pertencentes ao território de referência do CRAS:

I - ser acolhido com respeito e atenção por todos os profissionais do CRAS;

II - participar e conhecer os objetivos das atividades do CRAS;

III - ser acompanhado e orientado durante todo o período de atendimento;

IV - participar integralmente das atividades, oficinas e atendimentos psicossociais;

V - conhecer os serviços e seu atendimento de forma clara, simples e compreensível;

VI - ter protegida sua privacidade dentro dos princípios e diretrizes da ética profissional, desde que não acarrete riscos a outras pessoas;

VII - ter sua identidade e singularidade preservadas e sua história de vida respeitada;

VIII - avaliar o serviço recebido, contando com espaço de escuta para expressar sua opinião;

IX - ter acesso às deliberações das conferências municipais, estaduais e nacionais de assistência social;

X - receber orientações dos procedimentos necessários para ter acesso aos serviços socioassistenciais;

XI - ser encaminhado por profissional, quando necessário, por meio de documento que identifique seu nome, número do registro de seu conselho de classe e/ou ordem profissional de forma clara e legível;

XII - ter acesso ao registro dos seus dados, se assim o desejar;

XIII - participar das Conferências Municipais.

Seção II: Dos Deveres dos Usuários e Famílias

Art. 12. São deveres dos usuários e famílias pertencentes ao território de referência do CRAS/PAIF:

I - atualizar o cadastro de sua família;

II - respeitar o horário de atendimento que agendar no CRAS;

III - participar das reuniões Socioeducativas;

IV - inscrever-se nos cursos aos quais mais se identificarem;

V - ter conhecimento que os cursos ofertados aos usuários do CRAS são custeados pela Administração Pública; ter comprometimento, assiduidade, empenho, participação quando inscrever-se em cursos mantidos pelo poder público;

VI - ter frequência de, no mínimo, 75% de presença para obter o certificado de conclusão quando participarem de algum curso e/ou oficina;

VII - cumprir todas as condicionalidades exigidas em quaisquer dos programas de transferência de renda;

VIII - zelar pela limpeza, organização e conservação das instalações, equipamentos, móveis e utensílios diversos utilizados pelo Programa;

IX - tratar com respeito os funcionários que trabalham no CRAS;

X - informar, quando do atendimento psicossocial, se possui cadastro no CRAS.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais

Art. 13. Fica estabelecido que:

I - a equipe do CRAS deverá fazer uso do telefone de acordo com as normas da Administração Municipal;

II - somente com a autorização do Coordenador do CRAS ou técnico responsável será permitido fornecer, a terceiros, qualquer dado pessoal dos usuários ou de famílias referenciadas no CRAS;

III - as faltas somente serão justificadas com apresentação de atestado médico;

IV - o servidor deverá assinar, diariamente, a sua folha de frequência de trabalho;

V - o patrimônio do CRAS somente poderá ser utilizado nas realizações dos seus objetivos e finalidades.

Art. 14. O CRAS funcionará das 07:00 às 18:00 horas., de segunda à sexta-feira, observando-se:

I - o atendimento psicossocial, do usuário e sua família, ocorrerão de acordo com suas necessidades específicas e no horário de atendimento ao usuário, sendo que, casos específicos, serão previamente agendados;

II - o CRAS desenvolverá ações articuladas com entidades governamentais e não governamentais;

III - a manutenção dos compromissos éticos, morais e políticos das ações, preservando o sigilo e a privacidade das famílias atendidas;

IV - atuação de forma interligada com os demais setores que compõe a rede de proteção às crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, pessoas idosas, e/ou qualquer pessoa que tenha seus direitos violados;

V - promoção de condições para o fortalecimento da autoestima, potencializando o direito à convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida e possibilitando a superação da violação de direitos, além da interrupção do ciclo de violência;

VI - atuação, em conjunto, com a equipe interdisciplinar para possibilitar melhor resolutividade dos casos apresentados.

CAPITULO VII
Das Disposições Finais

Art. 15. Este Regimento Interno poderá ser reformulado, caso haja necessidade, devendo ser submetido à aprovação e homologação do Executivo Municipal.

Art. 16. Os casos omissos, assim como mudanças neste Regimento Interno, são de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimentos Social em conjunto com a diretoria do Departamento de Atenção Básica, os coordenadores (as) dos CRAS e a Prefeitura Municipal de Uberaba.

Art. 17. Este Regimento Interno passa a vigorar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 14 de Março de 2017.

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 0019/ 2018

Estabelece normas para o cumprimento das atividades referentes à jornada extraclasse do Professor da Educação Básica (PEB), do Educador Infantil e do Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Uberaba.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o cumprimento da jornada extraclasse do Professor da Educação Básica (PEB), do Educador Infantil e do Coordenador Pedagógico, previsto na Lei Complementar nº 552, de 18 de outubro de 2017, que altera a Lei Complementar nº 501, de 11 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as normas para o cumprimento da jornada extraclasse do Professor da Educação Básica (PEB), do Educador Infantil e do Coordenador Pedagógico, previsto no inciso I, parágrafo 2°, do artigo 26, no inciso I, parágrafo 1°, do artigo 27 e no inciso I, parágrafo 1°, do artigo 28 da Lei Complementar n° 552/2017.

§1º Entende-se por atividades extraclasse todas as ações formativo-pedagógicas realizadas na Unidade de Ensino, como planejamento, avaliação, formação continuada, módulos dos profissionais docentes com o Coordenador Pedagógico, além de outras previstas no Projeto Político-Pedagógico e/ou no Calendário Escolar.

§2º As atividades formativo-pedagógicas, referentes aos encontros de formação continuada, desenvolvidas na Unidade de Ensino, sob a coordenação da equipe gestora, serão norteadas pela Casa do Educador Professora Dedê Prais.

§3º Considera-se equipe gestora, mencionada no parágrafo 2º deste artigo, os profissionais do magistério que desempenham a função de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico na Unidade de Ensino.

Art. 2º. Para o cumprimento da carga horária mínima correspondente às atividades formativo-pedagógicas na Unidade de Ensino, os profissionais docentes e o Coordenador Pedagógico deverão observar o disposto nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. As atividades formativo-pedagógicas, referentes aos encontros de formação continuada na Unidade de Ensino, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas anuais, devendo assegurar, também o mínimo, 3 (três) horas mensais e considerar as seguintes finalidades:
I - possibilitar a construção de um trabalho coletivo, participativo, democrático e autônomo, para superar os problemas e os desafios do cotidiano escolar, desvelando a realidade;
II - assumir o fazer pedagógico como objeto de pesquisa, a fim de possibilitar a investigação permanente do trabalho docente e do processo ensino-aprendizagem, em condições de produzir conhecimentos teórico-metodológicos que sejam frutos dos saberes experienciais e saberes profissionais.

Art. 4º. Compete à equipe gestora da Unidade de Ensino:
I - definir a organização das atividades de formação continuada a ser realizada na Unidade de Ensino;
II - elaborar, coordenar e desenvolver o projeto de formação continuada da Unidade de Ensino que contemple os temas formativo-pedagógicos, de acordo com a realidade escolar e em consonância com a política de formação dos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;
III - registrar, por meio de relato de experiência, vídeos, fotos (com legendas), artigos, memórias, atas, entre outros gêneros textuais, as atividades formativo-pedagógicas realizadas nos encontros de formação continuada.

Art. 5º. Os profissionais do magistério lotados e/ou em exercício nas Unidades de Ensino, da Rede Municipal deverão cumprir:
I - as atividades de formação continuada e as demais previstas no Calendário Escolar, como parte integrante das atividades de sua jornada extraclasse;
II - um módulo semanal de 50 (cinquenta) minutos com o Coordenador Pedagógico da Unidade de Ensino.
§1º Considera-se imprescindível a participação dos Professores de Educação Básica, dos Educadores Infantis e dos Coordenadores Pedagógicos, em exercício de outras funções, inclusive aqueles com atividades restritas por laudo de saúde ocupacional, na formação continuada.
§2º A equipe gestora deverá organizar a carga horária dos profissionais mencionados no parágrafo 1º, promovendo a participação deles nas atividades formativo-pedagógicas da Unidade de Ensino.

Art. 6º. Para cumprir as atividades formativo-pedagógicas nas instituições onde atua, o Professor de Educação Básica detentor de um cargo, cujas aulas forem distribuídas em duas ou mais Unidades de Ensino, deverá alternar, mensalmente, a sua participação em cada unidade de atuação, a fim de atender às necessidades do cotidiano escolar.

Parágrafo único. O Professor de Educação Básica deve se comprometer em entregar, em tempo hábil, a declaração mensal de participação aos gestores das outras Unidades de Ensino em que atua.

Art. 7º. O profissional do magistério, detentor de dois cargos ou dobra de turno e em exercício em instituições de ensino distintas, deverá cumprir as atividades formativo-pedagógicas em ambas as Unidades de Ensino.

§1º Caso as atividades formativo-pedagógicas (formação continuada, dias escolares, conselho de classe) de ambas Unidades de Ensino aconteçam nos mesmos dias e horários, o profissional do magistério deverá escolher uma das Unidades onde cumprirá essas atividades, assumindo a sua ausência na outra unidade onde também atua.

§2º Caso as datas e os horários da formação continuada de ambas as Unidades de Ensino coincidam, o profissional do magistério terá o direito de cumprir a carga horária dessa atividade formativa na Casa do Educador.

Art. 8º. O gestor da Unidade de Ensino deverá providenciar a Planilha de Desconto da Jornada Extraclasse dos Profissionais do Magistério Público Municipal ao Departamento de Gestão de Pessoal e Talentos Humanos, para processamento da folha de pagamento.

Parágrafo único. O documento mencionado no caput deste artigo deverá ser entregue, mensalmente e em tempo hábil ao referido departamento, aos cuidados da Seção de Acompanhamento e Suporte de Pessoal.

Art. 9º. Os profissionais que atuam nas turmas de Educação Infantil e nas classes intermediárias do Ensino Fundamental I deverão cumprir, no 4º bimestre, as 4 (quatro) horas complementares referentes ao 5º (quinto) Conselho de Classe, conforme necessidade da Unidade de Ensino.

Art. 10. Para efeito do cumprimento da jornada extraclasse, os profissionais do magistério, lotados e/ou em exercício nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, devem cumprir a carga horária anual de, no mínimo, 95h30 (noventa e cinco horas e trinta minutos).

Parágrafo único. As horas complementares da jornada extraclasse, correspondentes à carga horária de 64h30 (sessenta e quatro horas e trinta minutos), poderão ser utilizadas em atendimento às necessidades das atividades previstas no Projeto Político-Pedagógico e no Calendário Escolar, conforme solicitação da equipe gestora da Unidade de Ensino.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 1º de fevereiro de 2018.

Uberaba, 13 de março de 2018.

Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA CORRESPONDENTE ÀS ATIVIDADES EXTRACLASSE NA UNIDADE DE ENSINO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCADOR INFANTIL

	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
FORMAÇÃO CONTINUADA NA UNIDADE DE ENSINO	3h	3h	3h	3h	3h	***	3h	3h	3h	3h	3h	30h ANUAIS
DIAS ESCOLARES (DIA D)		4h		4h			4h					12h ANUAIS
CONSELHOS DE CLASSE			4h			4h			4h		8h	20h ANUAIS
MÓDULO COORDENADOR PEDAGÓGICO	01 módulo/ semanal/ 50 minutos											33h30 ANUAIS
TOTAL	==========➔											**95h30** ANUAIS
64h30: 10 meses =	6h27	6h27	6h27	6h27	6h27	-------	6h27	6h27	6h27	6h27	6h27	**64h30** ANUAIS
Jornada extraclasse: compreendida entre o mínimo e o máximo, conforme determina o inciso I, § 2º, do artigo 26, inciso I, artigo 27, da Lei Complementar nº 552, de 15 de setembro de 2017.												

ANEXO II

CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA CORRESPONDENTE ÀS ATIVIDADES EXTRACLASSE NA UNIDADE DE ENSINO

COORDENADOR PEDAGÓGICO

ATIVIDADES EXTRACLASSE (Planejamento e execução das ações inerentes às suas funções)		
Carga Horária Total	**22,5 horas (vinte e duas horas e meia)**	**3h** Formação Continuada na Unidade Escolar
		4h Conselho de Classe
		4h Dias D
		Módulos com os profissionais da Unidade de Ensino (extraturno quando necessário)
		Carga horária complementar da Jornada Extraclasse (à disposição da Unidade de Ensino)
Jornada extraclasse: compreendida entre o mínimo e o máximo, conforme determina o inciso I, artigo 28, da Lei Complementar nº 552, de 15 de setembro de 2017.		

MÊS	ATIVIDADE	C.H.	TOTAL
Fevereiro	Formação Continuada	3 h	22,5h
	Horas Remanescentes/livre escolha	6,5	
	CH à disposição da Unidade de Ensino	13h	
Março / Maio / Agosto	Formação Continuada	3h	22,5h
	Dia D (Dia Escolar)	4h	
	Horas Remanescentes/livre escolha	6,5	
	CH à disposição da Unidade de Ensino	9h	
Abril / Outubro	Formação Continuada	3h	22,5h
	Conselho de Classe	4h	
	Horas Remanescentes /livre escolha	6,5h	
	CH à disposição da Unidade de Ensino	9h	
Junho / Setembro / Novembro	Formação Continuada	3h	22,5h
	Horas Remanescentes/livre escolha	6,5h	
	CH à disposição da Unidade de Ensino	13h	
Julho	Conselho de Classe	4h	22,5h
	Horas Remanescente/livre escolha	6,5h	
	CH à disposição da Unidade de Ensino	12h	
Dezembro	Formação Continuada	3h	22,5h
	Conselho de Classe	4h/ 8h	
	Horas Remanescentes/livre escolha	6,5h	
	CH à disposição da Unidade de Ensino	9h/ 5h	

Observação: a distribuição da carga horária correspondente às atividades extraclasse estará sujeita à alteração conforme Calendário Escolar da Unidade de Ensino homologado pela Assessoria de Inspeção Escolar.

PORTARIA INTERNA SAD Nº 024/2018

CONCEDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 75 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, na forma do Anexo Único, adicional por tempo de serviço adquirido a cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos de que trata o art. 75 da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008 combinado com o art. 44 da Lei Complementar nº 449, de 23/08/2011 e o art. 55 da Lei Complementar nº 501, de 09/09/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 07 de março de 2017.

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º desta Portaria)

MATRICULA	DIGITO	NOME	QUANT. ANT	QUANT. ATUAL
6409	2	ABADIO APARECIDO ADAO	4	5
9005	0	ADEMIR DE FREITAS NOGUEIRA	4	5
20859	0	ADRIANA APARECIDA RESENDE SILVA	2	3
20849	3	ADRIANA HELOISA FRANCISCO	2	3
2245	4	ANDRE LUIZ MALTOS	5	6
6422	0	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	4	5
2284	5	ANGELA MARIA ROCHA	5	6
6455	6	CARLOS DONIZETTI DOS SANTOS	4	5
6461	0	CARLOS ROBERTO DA SILVA	4	5
2261	6	CARLOS ROBERTO DOS PASSOS QUELUZ	5	6
12502	4	CELSO DIONISIO SANTANA JUNIOR	3	4
6460	2	CLAUDIA OLIVEIRA RAMALHO	4	5
20812	4	CLAUDIO RENATO FIGUEIREDO CRUVINEL	2	3
20841	8	CLEONICE ALMEIDA ROCHA DE SOUSA	2	3
6497	1	CRISMAR FELIPE	4	5
8156	6	CRISTIANO DE SOUZA GIMENEZ	4	5
1982	8	CRISTINA APARECIDA VIEIRA DE SOUSA SANTOS	5	6
6345	2	EDGAR ROMAO FERREIRA DA COSTA	4	5
11854	0	EDNA MARIA LORENA DE OLIVEIRA	3	4
25956	0	EDSON JOSE RODRIGUES	5	6
20844	2	FABIANA ALVES DE BRITO	2	3
5573	5	GILMAR DE OLIVEIRA	4	5
6421	1	IVANILDO FRANCISCO RODRIGUES	4	5
2032	0	JACQUELINE ROMERIA TEODORO	5	6
6447	5	JOAO BATISTA DE SOUZA	4	5
6370	3	JOSE PEREIRA DE FREITAS	4	5
23043	0	LOURDES BORGES CARVALHO AZEVEDO	2	3
6427	0	LUCE MARY ANA FERNANDES DE JESUS	4	5
20930	9	LUCI MARA DA SILVA	2	3
6476	9	LUCIA TEREZINHA COSTA BATISTA	4	5
2287	0	MARCELO ENRIQUE DE FREITAS OLIVEIRA	5	6
20932	5	MARCILENE SOUZA SILVA DUMONT COSTA	2	3
2291	8	MARCUS AUGUSTO DE JESUS	5	6
10132	0	MARCUS ROSA NASCIMENTO	4	5

20855	8	MARIA ABADIA DE JESUS	2	3
6387	8	MARIA ALINE MENDES SOARES BORGES	4	5
20840	0	MARIA DAS DORES ZANQUETA ANDRE	2	3
6490	4	MARIA GORETTI BORGES	4	5
20933	3	MARIA JOSE NUNES FERREIRA	2	3
20851	5	MARIA PATRICIA AZEVEDO DE VASCONCELOS	2	3
681	5	MARIA TEREZA FRANZIN DE SOUSA	6	7
694	7	MARIO LUCIO DE MORAIS	7	8
2276	4	MARLY LACERDA SILVA	5	6
6456	4	MARTA LUCIA DO CARMO	4	5
11723	4	MAURICI CARVALHO DOS SANTOS SOUZA	3	4
2297	7	NAIR FERNANDES VIEIRA RICETO	5	6
2283	7	NILSON DONIZETTI CROZARA DA SILVA	5	6
2278	0	PAULO ALCIDES SILVA	5	6
6496	3	PAULO JOSE ROCHA	4	5
6471	8	REJANE ABADIA RODRIGUES	4	5
20838	8	ROGERIO COSTA TIVERON	2	3
2340	0	ROSA REGINA DE ANDRADE	5	6
20862	0	ROSANA JORDAO GUIDOLIN	2	3
2254	3	ROSANGELA RODRIGUES DE AFONSECA	5	6
2246	2	SHEILA BEATRIZ FERREIRA	5	6
20843	4	SILVIA APARECIDA MEDEIROS	2	3
6452	1	SILVIO JOSE DO CARMO	4	5
6255	3	SIRLENE BEATRIZ RODRIGUES SANTOS	4	5
6444	0	SIRLENE MARIA DA SILVA MARTINS	4	5
6262	6	VALTEMIR DIAS DA CRUZ	4	5
6394	0	VANDA MARIA DO VALE	4	5
2232	2	VERA LUCIA DA SILVA	5	6
20860	4	VIRGINIA OLIVEIRA COELHO	2	3
20928	7	VIVIANE CRISTINA DE MOURA	2	3
11726	9	WELLINGTON CRUVINEL	3	4
20846	9	WILLIAM CESAR DA SILVEIRA	2	3

PORTARIA Nº. 453, DE 14 DE MARÇO DE 2018

INSTAURA "PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR" VISANDO APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 178 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17/12/2008, e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD, visando a apuração de supostas faltas injustificadas no período de 12 de junho a 11 de julho/2017, transgressões e responsabilidades funcionais tipificadas nos incisos I, II, III, IV, V, VIII, IX e XV do artigo 149, incisos XVIII , XXIII e XXIV do artigo 150, todos da Lei Complementar nº 392/2008, supostamente praticadas no exercício das atribuições do cargo público de **TRABALHADOR BRAÇAL**, lotado na **U.M.S. MARIA TERESA DE FREITAS** da SAÚDE, pelo servidor estatutário **E.C.V.,** matrícula nº 22464-2, de conformidade com relatório e documentos anexados no **PAD nº 01/18.571/2017**, o qual integrará ao presente para todos os efeitos legais.

Art. 2º – O Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado, será conduzido, pela 1ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, composta por **Ronei Carlos de Oliveira, Vinícius Rodrigues Rabelo e Mônica Bessa Ferreira Rêgo**, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º – O procedimento, em apreço, deverá obedecer ao rito procedimental previsto nos arts. 209 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 392, de 17/12/2008, fixando-se o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, a partir da publicação desta Portaria, para sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 14 de Março de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº. 454, DE 14 DE MARÇO DE 2018

INSTAURA "PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR" VISANDO APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 178 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17/12/2008, e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD, visando a apuração de suposta infração de trânsito em veículo oficial (ambulância), ocorrida em 09/08/2017, transgressões e responsabilidades funcionais tipificadas nos incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII e XV do artigo 149, incisos IV, XVI, XVIII e XXIII do artigo 150, todos da Lei Complementar nº 392/2008, supostamente praticadas no exercício das atribuições do cargo público de **MOTORISTA**, lotado na Seção de Ambulâncias da SAÚDE, pelo servidor estatutário **L.P.M.,** matrícula nº 8521-9, de conformidade com relatório e documentos anexados no **PAD nº 01/23.314/2017**, o qual integrará ao presente para todos os efeitos legais.

Art. 2º – O Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado, será conduzido, pela 1ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, composta por **Ronei Carlos de Oliveira, Vinícius Rodrigues Rabelo e Mônica Bessa Ferreira Rêgo**, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º – O procedimento, em apreço, deverá obedecer ao rito procedimental previsto nos arts. 209 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 392, de 17/12/2008, fixando-se o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, a partir da publicação desta Portaria, para sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 14 de Março de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº. 455, DE 14 DE MARÇO DE 2018

DESIGNA MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA – CSE – GOVERNO

O Prefeito Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 10.082, de 30/11/2006 e no Decreto nº. 2349, de 22 de novembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa **MARIA CLÁUDIA ALVES AMARAL**,representante da Secretaria Especial de Projetos e Parcerias, para compor a Comissão Setorial Especializada – CSE – Governo, em substituição a Márcia Helena Gonçalves da Costa.

Art. 2°. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba,14 de Março de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 456, DE 14 DE MARÇO DE 2018

DESIGNA MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA – CSE – ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 10.082, de 30/11/2006 e no Decreto nº. 2349, de 22 de novembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa **RAQUEL LOURENÇO CAETANO**, representante da Controladoria Geral do Município - CGM, para compor a Comissão Setorial Especializada – CSE – Administração, em substituição a Elaine Mendes Prata.

Art. 2°. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba,14 de Março de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 457, DE 14 DE MARÇO DE 2018

PRORROGA PRAZO DA PORTARIA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. Prorrogar a partir de seu efetivo vencimento, até **31/03/2018** o prazo da Portaria nº 298/2017.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário**,** os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de Março de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador Geral

PORTARIA Nº 458, DE 14 DE MARÇO DE 2018

PRORROGA PRAZO DA PORTARIA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°. Prorrogar a partir de seu efetivo vencimento, até **31/03/2018** o prazo da Portaria nº 189/2017.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário**,** os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de Março de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador Geral

DECRETOS

DECRETO Nº. 1725, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

CONSIDERANDO a necessidade de manter organizado o quadro de pessoal, em todos os estabelecimentos de ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**;**

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 24 combinado com artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CONSIDERANDO a defasagem do quadro de profissionais em virtude do número de afastamentos, readaptação funcional, exonerações e aposentadorias ocorridas nos últimos anos.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o quadro de pessoal das Unidades escolares que foram criadas e terão seu funcionamento em Fevereiro de 2018, são elas: E.M Prof. Luciene Aparecida do Carmo – Lei de criação n°12.745/17; Anexo do Cemei Maria Eduarda Farnezi Caetano; Cemei Prof. Dirce Miziara – Lei de Criação n°12.747/2017 publicados no porta voz n°1565 de 06/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado a candidata, relacionada no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, em substituição a servidora: **CMS**; com aposentadoria publicada em 01/02/2018.

Art. 2º. A candidata de que trata o art. 1º, deverá se apresentar no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Controle Funcional, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 8.3 do **Edital nº002/2017, publicado no Jornal Porta-Voz nº1480 de 18 de Janeiro de 2017**.
§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do item 8.4, conforme constante no edital mencionado no caput do artigo.

Art. 3º. Para emissão do ASO, a candidata submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no item 8.5.1 conforme constante no edital mencionado no caput do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de Março de 2018

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFI-CAÇÃO	DATA DE TERMINO
KATIA HELENA DA CUNHA PEREZ	MG4583007	PEB – MATEMÁTICA	10°	31/12/2018

DECRETO Nº 1726, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COVEIRO, QUE INTEGRA A CARREIRA DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL I, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1415, de 27 de Junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de **COVEIRO,** integrante da Carreira de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL I,** nos termos da Lei Complementar nº. 499/2015 de 15/07/2015, os candidatos abaixo relacionada no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de março de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ORDEM DE CONVOCA-ÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFI-CAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
8º	1752957	CARLOS APARICIO MARCELINO DA SILVA	1399186	8º	133	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL I/Coveiro
9º	1795431	EDDY WILSON CARDOSO BORGES	19525566	10º	133	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL I/Coveiro

DECRETO Nº 1727, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o cumprimento da carga horária de formação continuada prevista nos artigos 36 e 37 da Lei Complementar nº 552/2017, referente ao processo avaliativo institucional e individual dos profissionais do magistério.

O Prefeito Municipal de Uberaba, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96), no Plano Decenal Municipal de Educação – Lei Municipal n° 12.200/2015, na Lei Complementar nº133/1998, na Lei Complementar nº 449/2011, na Lei Complementar nº 552/2017 que altera a Lei Complementar nº 501/2015, no Decreto nº 1.590/2018 que institui a Política de Formação dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º, artigo 62, da LDB nº 9.394/96: "A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais do magistério";

CONSIDERANDO que "As secretarias de educação têm papel fundamental na organização e na promoção da formação continuada, uma vez que são elas que possibilitam acompanhamento sistemático às equipes escolares, fixam as diretrizes gerais do trabalho, promovem assessorias, eventos de atualização e programas de formação."(Referenciais para a Formação de Professores. MEC, 2002);

CONSIDERANDO as metas e estratégias estabelecidas no Plano Decenal Municipal de Educação (PDME/ 2015-2024) que visam à melhoria da qualidade de ensino e à valorização dos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO que "A formação continuada não pode ser, portanto, algo eventual, nem apenas um instrumento destinado a suprir deficiências de uma formação inicial malfeita ou de baixa qualidade, mas, ao contrário, deve ser sempre parte integrante do exercício profissional de professor." (Referenciais para a Formação de Professores. MEC, 1999);

CONSIDERANDO que "A docência como ação educativa e como processo pedagógico intencional e metódico, envolvendo conhecimentos específicos, interdisciplinares e pedagógicos, conceitos, princípios e objetivos da formação que se desenvolvem entre conhecimentos científicos e culturais, nos valores éticos, políticos e estéticos inerentes ao ensinar e aprender, na socialização e construção de conhecimentos, no diálogo constante entre diferentes visões de mundo. (Resolução CNE/CP 2/2015. Diário Oficial da União, Brasília, 2 de julho de 2015.);

CONSIDERANDO que a Casa do Educador Professora Dedê Prais, instituída pelo Decreto nº 2.319, de 16 de maio de 2014, é um espaço que propicia aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino o desenvolvimento de atividades de estudo, de socialização de experiências bem-sucedidas, de encontros para discussão e para reflexão da prática pedagógica, para aquisição de conhecimentos e habilidades que contribuam para o fortalecimento da identidade profissional nas dimensões cultural, epistemológica, técnico-pedagógica, ética e política do trabalho docente;

CONSIDERANDO, ainda, que o Fórum Municipal Permanente de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério -FPFC-, instituído pela Portaria nº 68, de 18 de novembro de 2016, constitui-se instância de caráter permanente e tem por finalidade propor, planejar, coordenar, monitorar e avaliar os processos referentes à formação continuada dos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal, desenvolvidos pelas Unidades de Ensino e pela Casa do Educador Profª Dedê Prais,

DECRETA:

Art.1º. Regulamenta o cumprimento da carga horária de formação continuada prevista nos artigos 36 e 37 da Lei Complementar nº 552/2017, que altera a Lei Complementar nº 501/2015, referente ao processo avaliativo institucional e individual dos servidores da Carreira do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A carga horária mínima de atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação/Casa do Educador será de 45 (quarenta e cinco) horas.

Art. 2º. A formação continuada dos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino fundamenta-se nos conceitos de formação crítico-reflexiva, de estudo e pesquisa, com os objetivos de promover a qualidade social da educação e desenvolver os processos de profissionalização docente por meio de ações formativas.

Art. 3º. Entende-se por formação continuada:
I-a construção de um trabalho coletivo, participativo, democrático e autônomo, para superar os problemas e os desafios do cotidiano escolar, desvelando a realidade;
II-o fazer pedagógico como objeto de pesquisa, a fim de possibilitar a investigação permanente do trabalho docente e do processo ensino-aprendizagem, em condições de produzir conhecimentos teórico-metodológicos que sejam frutos dos saberes experienciais e profissionais;
III-as múltiplas relações dos diversos conhecimentos nas dimensões ideológicas, políticas, sociais, epistemológicas, filosóficas e/ou da área específica do conhecimento que se quer aprender;
IV-a vivência de diferentes situações formativas, por meio do trabalho em equipe e da constituição de parcerias com as áreas educacionais, em que os problemas, os conflitos e a tomada de decisão sejam discutidos e negociados coletivamente, considerando a gestão democrática, instância que fortalece a educação e a escola;
V-a reflexão/problematização, como a articulação recíproca entre a teoria e prática, sendo configurada no espaço efetivo da práxis, portanto, do conhecimento e do fazer docente.

Art. 4º. A formação continuada dos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino contempla:
I -a formação continuada realizada na Casa do Educador Professora Dedê Prais, e/ou cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, e/ou por instituições parceiras, e/ou referendadas pela SEMED e/ou credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC);
II -a formação continuada realizada na Unidade de Ensino, prevista no processo avaliativo individual, será norteada pela Casa do Educador.

§1º Entende-se por instituições credenciadas pelo MEC aquelas apresentadas no Cadastro e-MEC e Instituições e Cursos de Educação Superior.

§2º O Cadastro e-MEC informa a situação de regulação de universidades, centros universitários e faculdades vinculadas ao sistema federal de ensino.

§3º A formação continuada realizada na Unidade de Ensino constitui-se uma das atividades extraclasse a ser cumprida pelo profissional da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, regulamentada pela Portaria nº 0019/2018.

Art.5º. Consideram-se atividades de formação continuada prevista no inciso I do artigo 4º deste Decreto:
I -cursos promovidos pela Casa do Educador Professora Dedê Prais;
II -cursos de formação permanente e/ou de extensão, e/ou de aprimoramento e de aprofundamento ofertados por instituições credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC);
III -cursos de graduação em licenciatura, ou de pós-graduação, presencial ou a distância, na área da Educação, e/ou ofertados por instituições parceiras, e/ou referendadas pela SEMED e/ou credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC);
IV -cursos de formação continuada para professores disponibilizados no Portal do MEC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa /PNAIC e demais programas e projetos propostos pelo MEC) com a anuência da Secretaria Municipal de Educação;
V -ações formativas presenciais, tais como: grupos de estudo, grupos de pesquisa, congressos, fóruns, seminários, minicursos, workshops, entre outros pertinentes à área educacional.

Art. 6º. Compete à Casa do Educador Professora Dedê Prais:
I -implementar a Política de Formação Continuada dos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, instituída pelo Decreto nº 1590/2018, por meio de gestão compartilhada com o Fórum Municipal Permanente de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério -FPFC-, e em consonância com o Plano Nacional de Educação(PNE) e o Plano Decenal Municipal de Educação (PDME);
II -instituir os Núcleos Formativos com a finalidade de aprofundar pesquisas nas áreas dos conhecimentos científicos e didáticos, provocando um movimento pedagógico que produza intensas articulações entre a teoria e a prática acerca dos temas elencados como essenciais para a profissão docente;
III -contribuir para os avanços na qualidade da educação básica e ampliar as oportunidades de formação dos profissionais para o atendimento das políticas deste nível educacional em todas as suas etapas e modalidades;
IV -estabelecer parcerias com as Instituições de Ensino Superior para ampliar a oferta de cursos que atendam às necessidades da Rede Municipal de Ensino, bem como promover a integração da educação básica com a formação inicial e continuada;
V -apoiar a oferta e a expansão de cursos de formação inicial e continuada pela Universidade Aberta do Brasil (UAB) e pelas Instituições de Ensino Superior (IES), em diferentes redes e sistemas de ensino, para profissionais da Educação Básica, conforme estabelecido pela Meta 15 do Plano Nacional de Educação (PNE) e pelas metas e estratégias do Plano Decenal Municipal de Educação (PDME: 2015-2024);
VI -promover a formação de profissionais comprometidos com os valores de democracia, com a defesa dos direitos humanos, com a ética, com o respeito ao meio ambiente e com relações étnico-raciais baseadas no respeito mútuo, com vistas à construção de ambiente educativo inclusivo e cooperativo;
VII -promover a atualização teórico-metodológica dos processos de formação dos profissionais da Educação Básica, inclusive no que se refere ao uso das tecnologias de comunicação e informação nos processos educativos.
VIII -emitir certificado de conclusão de curso para o profissional (cursista) que obtiver, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência da carga horária total do curso em que estiver matriculado;
IX -emitir certificado das ações formativas coordenadas pelos Departamentos da Secretaria de Educação e/ou órgãos constitutivos, considerando a participação efetiva dos Núcleos Formativos da Casa do Educador.

Parágrafo único. A Casa do Educador Professora Dedê Prais não emitirá declaração de cumprimento de carga horária parcial nos cursos de formação continuada promovidos pela referida Casa.

Art. 7º Compete à equipe gestora da Unidade de Ensino:
I - definir a organização das atividades de formação continuada realizada na Unidade de Ensino;
II -elaborar, coordenar e desenvolver o projeto de formação continuada da Unidade de Ensino, que contemple os temas formativo-pedagógicos de acordo com a realidade escolar e em consonância com a política de formação continuada dos profissionais da Educação Básica;
III -registrar, por meio de relato de experiência, vídeos, fotos(com legendas), artigos, memórias, atas, entre outros gêneros textuais, as atividades formativo-pedagógicas realizadas nos encontros de formação continuada; analisar e referendar os certificados apresentados pelos profissionais da Educação Básica, observando o artigo 5º desta Portaria, para efeito de Avaliação de Desempenho, conforme Portaria que regulamenta a Avaliação de Desempenho, publicada anualmente.
Parágrafo único. O projeto de formação continuada da Unidade de Ensino deve ser elaborado e desenvolvido por meio da articulação entre o Departamento de Formação Profissional/Casa do Educador Profª Dedê Prais, envolvendo a consolidação do Fórum Municipal Permanente de Formação Continuada dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Uberaba, contemplando:
I -a sólida formação teórica e interdisciplinar dos profissionais;
II -as atividades de socialização e a avaliação de seus impactos nos contextos escolares;
III -a consolidação da educação inclusiva por meio do respeito às diferenças, reconhecendo e valorizando a diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional e sociocultural como princípios de equidade;
IV -a construção do conhecimento, valorizando a pesquisa e a extensão como princípios pedagógicos essenciais ao exercício e ao aprimoramento do profissional do magistério, e ao aperfeiçoamento da prática educativa;
V -o acesso às fontes nacionais e internacionais de pesquisa, ao material de apoio pedagógico de qualidade, ao tempo de estudo e produção acadêmico-profissional;
VI -as dinâmicas pedagógicas que contribuam para o exercício profissional e o desenvolvimento do profissional do magistério por meio de visão ampla do processo formativo, seus diferentes ritmos, tempos e espaços, em face das dimensões psicossociais, histórico-culturais, afetivas, relacionais e interativas que permeiam a ação pedagógica, possibilitando as condições para o exercício do pensamento crítico, a resolução de problemas, o trabalho coletivo e interdisciplinar, a criatividade, a inovação, a liderança e a autonomia;
VII -o uso competente das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) para o aprimoramento da prática pedagógica, a ampliação da formação cultural dos profissionais da Educação Básica e a democratização do acesso aos referidos recursos.

Art. 8°. Deverão cumprir os mesmos critérios, referentes à carga horária de formação continuada prevista no processo avaliativo institucional, os profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino em exercício nos seguintes locais: Departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Casa do Educador Professora Dedê Prais, Centro de Referência em Educação Inclusiva (CREI), Conselho Municipal de Educação (CME), Centros Municipais de Educação Avançada (CEMEA's) e instituições conveniadas com a SEMED.

Art. 9º. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Conselho Gestor da Secretaria Municipal de Educação, pelo Fórum Municipal Permanente de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério -FPFC-, em conjunto com a equipe gestora da Casa do Educador Professora Dedê Prais.

Art. 10. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem à data de 1º de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de março de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito de Uberaba

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1728, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Regulamenta o cumprimento da jornada extraclasse do Professor de Educação Básica (PEB), do Educador Infantil e do Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Uberaba previsto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar n°552, de 18 de outubro de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais a que se refere o artigo 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto na Lei Complementar n° 552, de 18 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta as atividades para o cumprimento da jornada extraclasse do Professor da Educação Básica (PEB), do Educador Infantil e do Coordenador Pedagógico, previsto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar n° 552/2017.

Art. 2º. As atividades presenciais para o cumprimento de 1/3(um terço) da jornada extraclasse dos profissionais a que se referem os artigos 26,27 e 28 referem-se às ações de Formação Continuada na Unidade de Ensino, aos Dias Escolares com atividades formativo-pedagógicas, aos Conselhos de Classe e aos módulos semanais para a reflexão da prática pedagógica.

§ 1º As atividades de Formação Continuada serão organizadas mensalmente pela Unidade de Ensino para estudo e análise de temas educativo-pedagógicos, com o objetivo de enriquecer a prática pedagógica visando ao sucesso dos alunos no processo de ensino aprendizagem.

§ 2º Os Dias Escolares previstos no Calendário Escolar deverão ser cumpridos considerando este espaço como lócus exclusivamente para reflexão e experiência formativa, possibilitando a revisão e o enriquecimento da prática pedagógica.

§ 3º As atividades do Conselho de Classe, órgão de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, deverão ser cumpridas conforme previsto no Calendário Escolar.

§ 4º Os módulos semanais, a serem cumpridos pelos profissionais docentes com o Coordenador Pedagógico, terão por objetivo a reflexão e o planejamento das ações prático-pedagógicas.

Art. 3º. A carga horária remanescente do total da jornada extraclasse é destinada para atividades e ações de interesse educativo-pedagógico, em local de livre escolha do profissional.

Art. 4º. Anualmente a Secretaria Municipal de Educação expedirá as diretrizes para o cumprimento das atividades extraclasse.

Art. 5º. Revogam-se os atos em contrário, especialmente os contidos no Decreto nº 5501, publicado em 20 de julho de 2016.

Art. 6º. Os efeitos deste Decreto retroagem à data de 1º de fevereiro de 2018,

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de março de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

PROF.ª SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº. 1729, DE 14 DE MARÇO DE 2018

EXONERA O SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar 392/2008 Art. 19 § 3º .

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **ANGELO ROBERTO RODRIGUES**, matricula 48.493-0, identidade Nº 8.297.857, classificação 5ª – NEP (cotas reservadas para Negros e Pardos), do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS OFICIAIS**, integrante da carreira de CONDUTOR DE VEICULOS OFICIAIS.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de Março de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 1730, DE 14 DE MARÇO DE 2018

EXONERA O SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar 392/2008 Art. 19 § 3º .

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **RICARTE DIAS RODRIGUES JUNIOR**, matricula 48.492-0, identidade Nº MG-3.104.178, classificação 40ª, do cargo de provimento efetivo de **VIGIA**, integrante da carreira de ASSISTENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de Março de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 1731, DE 14 DE MARÇO DE 2018

TORNA SEM EFEITO AS NOMEAÇÕES QUE MENCIONA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica e com fundamento no art. 13, § 6º da Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008,

D E C R E T A:

Art. 1º. Torna sem efeito os atos de nomeações, dos candidatos relacionados no ANEXO deste decreto, nos termos do §6º, Art. 13, da LC 392/2008.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de Março de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito de Uberaba

ANTONIO SEBASTIAO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

CARGO	CLAS.	NOME	IDENTIDADE	ATO
TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS / Técnico de Segurança do Trabalho	3º	MARCELO HENRIQUE SILVA	MG-15.061.501	**Decreto 1610/2018 publicado em 16/02/2018**
TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS / Técnico de Segurança do Trabalho	4º	HUDSON FRANCO MACEDO FERREIRA	MG-14.757.088	**Decreto 1610/2018 publicado em 16/02/2018**

DECRETO Nº. 1732, DE 14 DE MARÇO DE 2018

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar 392/2008 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera a pedido, a servidora constante do anexo deste Decreto, com fundamentação legal Art. 42, "caput" da LC nº 392/2008.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage a data mencionada.

Prefeitura Municipal de Uberaba,14 de Março de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

MAT	D	NOME	SV	LOTAÇÃO	TP DESLIGAMENTO	DATA DESLIG.	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
45969	0	MICHELLE DE OLIVEIRA GUIMARÃES	30	SEMED	PEDIDO EXONERAÇÃO	01/03/2018	EDUCADOR INFANTIL	Art. 42, "caput" da LC n° 392/2008

DECRETO Nº 1733, DE 14 DE MARÇO DE 2018

EXONERA A PEDIDO, ASSESSOR III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE-SMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal no 12.206, de 21 de Maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a pedido, **JOHN WILSON BERNARDES**, do exercício do cargo em comissão de **Assessor III**, da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

Parágrafo Único. O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua exoneração, deverá comparecer ao Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 13 de Março de 2018.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de Março de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº. 1734, DE 14 DE MARÇO DE 2018

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII da Lei Orgânica do Município e Leis nºs 12.206, de 21 de maio de 2015, 12.444, de 04 de Janeiro de 2016,

DECRETA

Art. 1°. Designa os servidores contantes do Anexo I deste decreto, para o exercício de **Funções Gratificadas.**

Art. 2º. Os efeitos deste Decreto, entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de Março de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

MAT	DV	NOME	NÍVEL FG
37547	0	CRISTIANE ALVES PEREIRA	I
18340	0	MARILIA MORAES	I
37252	8	NINIVE BORGES SILVA	I
46326	4	ANDREIA NATALIA DIAS	II
34911	9	SABRINA MAXIMO DE SOUSA	II
9282	7	ANA LUCIA VASCONCELOS DE PAULA MOREIRA	III
8523	5	EUGENIO EVARISTO NUNES	III
9197	9	GLORIA MARIA ALVES	III
36867	9	JOYCE ABADIA BARBOSA COBO	III
7736	4	MARLENE SANTOS SABINO ARAUJO	III
34394	3	SILVIA MATAYOSHI CALIXTO	III

DECRETO Nº. 1735, DE 14 DE MARÇO DE 2018

CANCELA A FUNÇÃO GRATIFICADA, CONCEDIDA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII da Lei Orgânica do Município e Lei nº 12.206/2015.

DECRETA

Art. 1°. Cancela a **Função Gratificada Nivel III,** concedida a servidora **HELIONAI DA SILVA CRUZ,** Matr. 39448-3, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de Março de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1736, DE 14 DE MARÇO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII da Lei Orgânica do Município e Lei nº 12.206/2015.

DECRETA

Art. 1°. Designa **RAPHAEL ADRIANI DA FONSECA,** matr. 35671-9 para o exercício de **Função Gratificada – Nível III**, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de Março de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração